



**PARECER ÚNICO Nº 0907883/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>PA COPAM:</b> 38509/2014/001/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos		
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> PA COPAM:		<b>SITUAÇÃO:</b>		
APEF - Reserva Legal		3546/2015	Análise técnica concluída	
APEF – Supressão de árvores isoladas		5801/2016	Análise técnica concluída	
<b>EMPREENDEDOR:</b> BOTANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 04.687.938/0001-82		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> BOTANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 04.687.938/0001-82		
<b>MUNICÍPIO:</b> Dom Silvério		<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>		LAT/Y 20°09'49"	LONG/X 42°56'38"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA AMORTECIMENTO	DE	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio de Peixe		
<b>UPGRH:</b> DO1 <b>SUB-BACIA:</b>				
<b>CÓDIGO:</b> C-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos			<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Maurício Ferreira Pinto - Engenheiro de Produção Antônio de Pádua Alves – Engenheiro Florestal José Renato Pereira de Jesus – Eng. Agrimensor Célio Henrique de S. Silva - Engenheiro agrimensor		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 13.6146/D CREA MG 50.031/D CREA MG 12.4173/D CREA MG 174.953/LP		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 144/2015		<b>DATA:</b> 25/08/2015		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Claudia Vanessa Soares – Analista Ambiental		1.182.940-5		
Jéssica Pereira de Almeida – Gestora Ambiental		1.365.696-2		
Eliane Nascimento Lima – Gestora Ambiental		1.372.453-9		
De acordo: Leonardo Gomes Borges Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.433-0		
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual		1.267.876-9		



## 1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI para instalação da indústria de produção de cosméticos. Tal empreendimento será inserido na Rodovia MG 123, Km 457, Zona Rural, no município de Dom Silvério/MG.

A atividade a ser licenciada é para a fabricação de Xampus, Condicionadores, Cremes, Óleos, Reparadores, e outros produtos ligados a cosméticos e perfumaria, classificado sob código C-06-01-7, “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, conforme a Deliberação Normativa 74/04 do COPAM, onde, conforme os parâmetros de classificação previstos na Deliberação Normativa 074/2004, enquadrada como Classe 3, de acordo com seu faturamento atual.

Em 28 de maio de 2015, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença Prévia e de Instalação, perante FOBI nº 0427835/2015, com base nas informações constantes no FCEI nº R361631/2015. Vincula-se a este FOBI o processo APEF nº 3546/2015 para a regularização do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Após vistoria, em 25 de agosto de 2015, foi elaborado o Auto de Fiscalização nº 144/2015, exigindo, dentre outras informações, que o empreendedor formalizasse processo específico para a necessidade constatada de corte de árvores isoladas (espécies nativas). O empreendedor apresentou novo FCEI que gerou no sistema novo FOBI nº 1203082/2015, prorrogado a pedido do empreendedor junto ao setor de atendimento da SUPRAM/ZM, cujo processo APEF nº 5801/2016 foi formalizado após análise e aprovação jurídica, em 25/05/2016.

As informações complementares nº 461/2015 foram encaminhadas ao empreendedor que as respondeu, tempestivamente, em 01/12/2015 (protocolo nº 1170625). Ainda assim, em verificação ao conteúdo informativo apresentado em resposta a informação complementar, tendo em vista a decorrência de fato superveniente, foi necessário solicitar novas informações perante ofício nº 294/2016. Essas informações foram respondidas e protocoladas na SUPRAM em 24/05/2016 (protocolo nº 628079).

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, no Plano de Utilização Pretendida - PUP, nas Informações Complementares e nas observações feitas durante a vistoria técnica realizada no local pretendido para implantação do empreendimento.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O terreno para a implantação da indústria de cosméticos está localizado as margens da BR/MGC – 120, Km 547, zona rural do município de Dom Silvério, com área delimitada de 6,67 ha (seis hectares e sessenta e sete ares). Tal terreno, identificado sob coordenadas geográficas: 42°56'38" W e 20°09'49" S (Lat/Long; FUSO 23; SAD 69), denominado “Distrito Industrial II – Francisco Anselmo Magalhães”, foi adquirido pelo empreendedor por meio de DOAÇÃO do município de Dom Silvério.



Imagen 01 - Localização da área diretamente afetada com as instalações da nova sede da Bothântico Hair

O local previsto para a inserção da empresa dista, aproximadamente, 2,0 km do centro do município de Dom Silvério, possuindo característica rural, porém com um cenário bastante alterado em termos de uso do solo. São evidenciados no entorno da área pretendida, locais representativos sem cobertura vegetal, utilizadas para o uso agricultável, pastoreio e outros. Normalmente, a ocorrência das “manchas florestais” está inserida nos locais de difícil acesso, devido à declividade e altitude.

Na área adquirida correspondente aos 6,67 ha, em sua maior porção, encontra-se sem cobertura vegetal representativa, tendo sido utilizada, segundo estudos, para o plantio de canavial e pastagem. O remanescente de mata existente, atualmente, foi destinado a área de reserva legal da propriedade.



Imagen 02: Ilustração da área do empreendimento e seu entorno indicando a proximidade com o centro urbano, a vasta área de solo alterado e os maciços florestais normalmente localizados em áreas de difícil acesso.



As futuras construções necessárias à instalação do empreendimento irão ocupar um montante de 0,7279 ha com área construída (aproximadamente 11,0 % da área total), considerando os quatro pavimentos em três platôs. No primeiro platô estão previstas as instalações do escritório administrativo, áreas de acesso e estacionamento frontal a empresa. Nos segundo e terceiro pavimentos, ainda no primeiro platô, serão construídos as áreas de produção, envase e demais áreas, conforme apresentado no projeto – Anexo 2 (Plantas páginas 105 a 109 dos autos). No segundo platô, serão construídas as áreas para acesso de veículos de carga, recebimento de matérias primas e expedição de produto acabado. No terceiro platô, serão construídas as áreas de apoio contemplado na tabela abaixo, cuja área será de 767,84 m<sup>2</sup>, onde serão dispostos:

- Refeitório, cozinha, banheiros, sala de convivência, lavanderia, oficina de manutenção – 439,84 m<sup>2</sup>;
- Estação de Tratamento de Efluentes – 120,0 m<sup>2</sup>;
- Caixa de armazenamento de água, setor de desionização de água, DTR – Depósito Temporário de Resíduos, depósito de gás e caldeira – 208,0 m<sup>2</sup>.

O quarto pavimento terá área livre para futuras instalações.

Tabela 01 – Área dos pavimentos

Pavimentos	Área (m <sup>2</sup> )
1º	237,42
2º	4529,9
3º	1350,42
4º*	393,50
Setor de apoio**	767,84
<b>Total</b>	<b>7279,08</b>

Fonte: Layout do empreendimento

Quadro 01: Informação retida do RCA pagina nº 57 dos autos

Inicialmente, para esta fase da licença, as obras de terraplanagem e serviços de limpeza do terreno, previsto para ter duração de aproximadamente 4 meses, necessitarão de cerca de 10 (dez) funcionários terceirizados para execução dos serviços. Futuramente, a operação prevê o auxílio de, aproximadamente, 100 (cem) funcionários, trabalhando em turno único. O regime de operação do empreendimento será compreendido entre 7h e 17h30, de segunda a quinta-feira, e entre 7h e 16h30 na sexta-feira, totalizando 44 semanais.

Hoje, na fábrica atual, à capacidade nominal instalada do empreendimento atual, considerando todos os equipamentos instalados, é de 56.000 kg de produtos/mês, dividida na produção geral dos cosméticos. Para as novas instalações, de acordo com a expectativa de crescimento da produção, a capacidade nominal projetada é de 150.000 kg/mês, com operação inicial de 60% (cerca de 90.000 kg/mês).

## 2.1 – Energia elétrica e outras fontes de energia

A energia elétrica que será utilizada pelo empreendimento, tanto para iluminação interna e externa, quanto para o funcionamento dos equipamentos utilizados na produção, será fornecida pela concessionária local CEMIG.



Também para a fabricação dos cosméticos, pela necessidade de utilizar água aquecida, está previsto a instalação de uma caldeira, alimentada por Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. O Consumo de GLP para a operação da caldeira será de aproximadamente 150 kg/dia. A caldeira será do tipo horizontal com capacidade de geração de vapor entorno de 500 kg/h. O equipamento atenderá todas as normas de segurança previstas na legislação brasileira, segundo informam nos estudos. Frisa-se que na fase de operação do empreendimento serão avaliados a possibilidade de impactos com base na potência da caldeira implantada, bem como as medidas mitigadoras afins.

## 2.2. Hidrografia e uso de água

Quanto a hidrografia, verifica-se com base no SIAM que o empreendimento está localizado na bacia do Rio Doce, as margens do rio estadual denominado rio de Peixe, afluente direto do rio Doce. Pela carta do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) vimos que o local requerido para implantação do empreendimento não possui outro curso d'água no local que não seja o rio do Peixe.

Informam, perante resposta a informações complementares, que o empreendimento, nesta fase de implantação, utilizará apenas a água proveniente de caminhão pipa e de galões para o consumo humano. Já na fase de operação, pretende-se realizar a perfuração de um poço tubular para captação de água, previsto de regularizar juntamente com o processo para a obtenção da LO (Licença de operação).

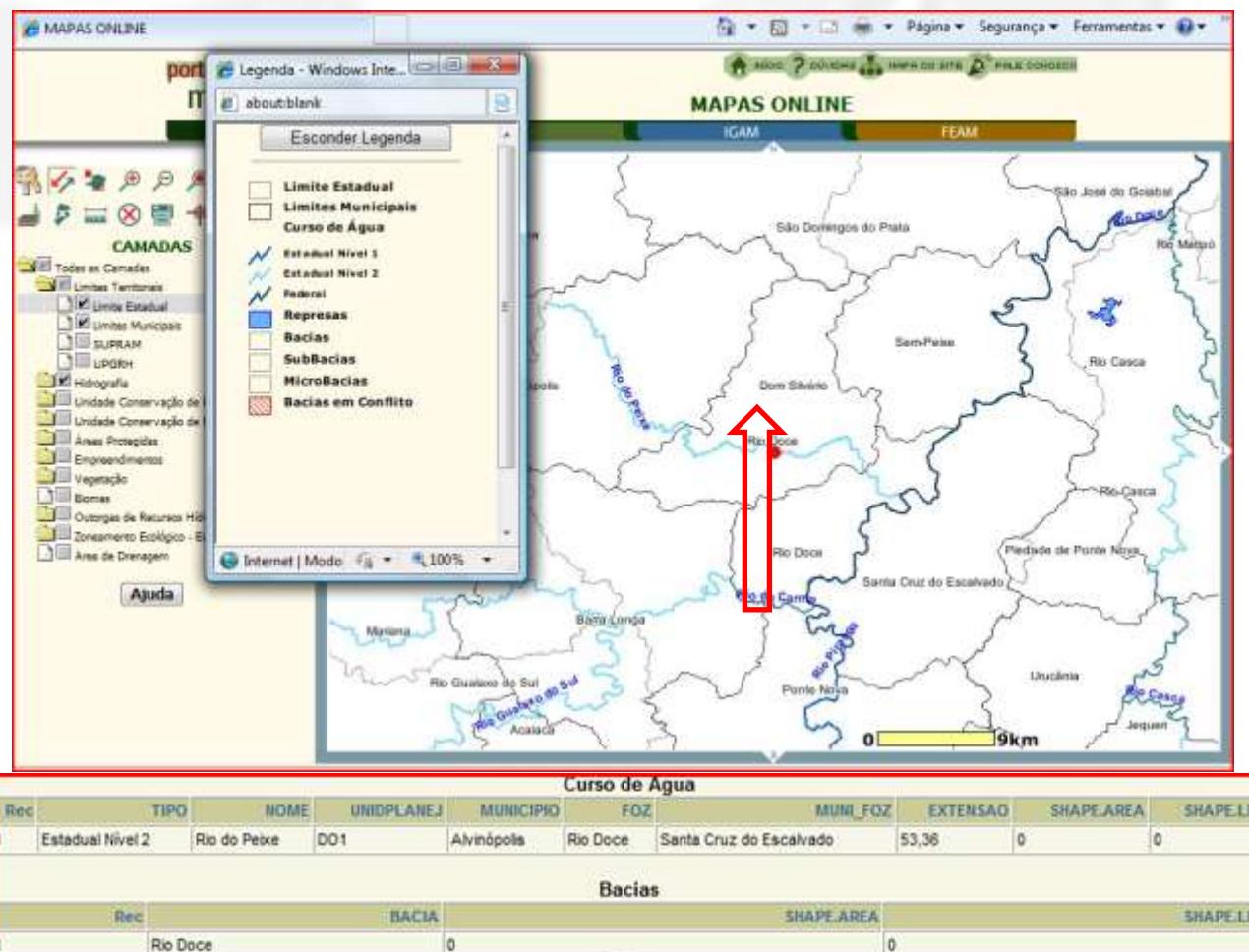


Imagen 3 – Ponto VERMELHO identificando a coordenada do ponto do empreendimento, juntamente ao traçado do rio do Peixe.



### 3 – Alternativa Locacional

O empreendimento Bothânico Hair iniciou suas atividades em 2001, num prédio localizado na região urbana do município de Dom Silvério-MG, com a produção em pequena escala de cosméticos (xampu e condicionadores).

Atualmente, objetivando o aumento de sua produção, deparam com dois impedimentos diretamente relacionados a atual localização da fábrica, que são: impedimento para ampliação da área construída, tendo em vista que suas adjacências são totalmente ocupadas por residências e pequenos comércios, bem como o impedimento, causado pela dificuldade do trânsito de caminhões para o transporte de insumos e produto final, devido à dificuldade de estacionamento e manobras.

Com este objetivo, os estudos trazem duas opções de alternativa locacional para implantação de uma nova extensão da fábrica de cosméticos, visando tanto as questões econômicas e logística (distância, transporte dos empregados), como as ambientais.

A primeira alternativa foi a instalação da indústria num sítio rural pertencente ao próprio empreendedor da atual Bothânico Hair, localizado no município vizinho denominado Rio Doce, localizado sob coordenadas: Latitude: 20°11'43.99" e Longitude: 42°55'59.27". Essa propriedade está localizada a aproximadamente 10,5 km de distância das atuais instalações. Após levantamento das características deste sítio concluíram, como "fatores de impedimento", a questão ambiental da existência de duas lagoas e uma nascente, como também da questão de logística e, indiretamente, a econômica, ligada a distância de deslocamento dos atuais funcionários à nova empresa. Esses motivos impossibilitaram a escolha da área citada. Informam, em vistoria, que outros locais foram visitados no entorno do município, mas todos com fatores de impedimento relevantes, principalmente em termos ambientais. Também verificaram a questão de custo/benefício, pois dependendo do tipo de negócio não seria cabível à realidade da empresa em termos econômicos.



Imagen 4: Propriedade rural pertencente ao empreendedor - alternativa locacional da empresa para novas instalações da Bothânico. Delimitação de azul das duas lagoas - Fonte: Google Earth/2015



Outra alternativa verificada e escolhida pelo empreendedor foi de uma pequena propriedade rural, com uma área total de aproximadamente 6,00 ha, localizada a apenas 2,3 km de distância do centro de Dom Silvério. Essa localização beneficiaria no deslocamento dos trabalhadores e no transporte das mercadorias, principalmente na dinâmica do recebimento de insumos e no escoamento da produção, estando, a propriedade, locada, estrategicamente, a margem de uma rodovia estadual. Este fato afetará positivamente no centro urbano da cidade com a diminuição do trânsito de caminhões.

Além desta facilidade, ambientalmente, verificou-se que, apesar de ter sido constatado no local pleiteado a presença de áreas consideradas como de preservação permanente, como margem de curso d'água e encosta, o projeto não prevê nenhum tipo de intervenção. Em termos de vegetação, pelas alterações ocorridas com o uso de pastagem ou plantio culturais, o local se apresenta antropizado com algumas espécies arbóreas nativas distribuídas aleatoriamente no terreno. Os remanescentes mais representativos, ou seja, àqueles formadores de fragmentos florestais, já estão delimitados como área de reserva legal ou se localizam nas partes de difícil acesso, não sendo foco de intervenção, a não ser para a reconstituição florestal.



Imagem 5: Seta VERMELHA indicando a zona urbana de Dom Silvério e o local de funcionamento da fábrica existente. Seta PRETA a área pleiteada para instalação do novo empreendimento.

Essa área então, foi adquirida pelo empreendedor pelo dispositivo de doação, por parte da Prefeitura de Dom Silvério, visando, o município, contribuir para o crescimento da atividade industrial na região.

Em resumo, a escolha da segunda opção para a instalação da nova fábrica, teve como vantagens os seguintes quesitos:

Vantagens	Justificativa
Ambiental	Não será necessária intervenção em APP, nem supressão de fragmentos florestais
Logística	Facilidade para o acesso e para o transporte das mercadorias



Recursos Humanos	Proximidade com a área urbana, facilitando o deslocamento dos trabalhadores
Econômico	Área adquirida por valor economicamente viável, junto a Prefeitura Municipal

Quadro 02: Resumo da vantagem - Alternativa Locacional escolhida

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1 – Obras Iniciais – Terraplanagem, retirada da vegetação, Canteiro de Obra

Para identificar as características do terreno escolhido pela empresa para as instalações de sua nova sede foram realizadas visitas ao local, visando identificar toda a morfologia do terreno, a composição do solo, declividade, bem como a elaboração de um diagnóstico ambiental da área para levantamento das características físicas e bióticas, e também todos os danos que serão causados por esta intervenção.

Os serviços de terraplenagem, portanto, tem como objetivo a conformação do relevo com o intuito de criar três platôs e oito seções, onde serão realizados os cortes e aterros. Os platôs terão uma área total de **1,2862 ha**, sendo devidamente discriminado, em planta (Páginas 99, 100 e 101 dos autos):

Descrição	Áreas
Platô 1	5.402,64
Platô 2	5.033,00
Platô 3	1.850,58



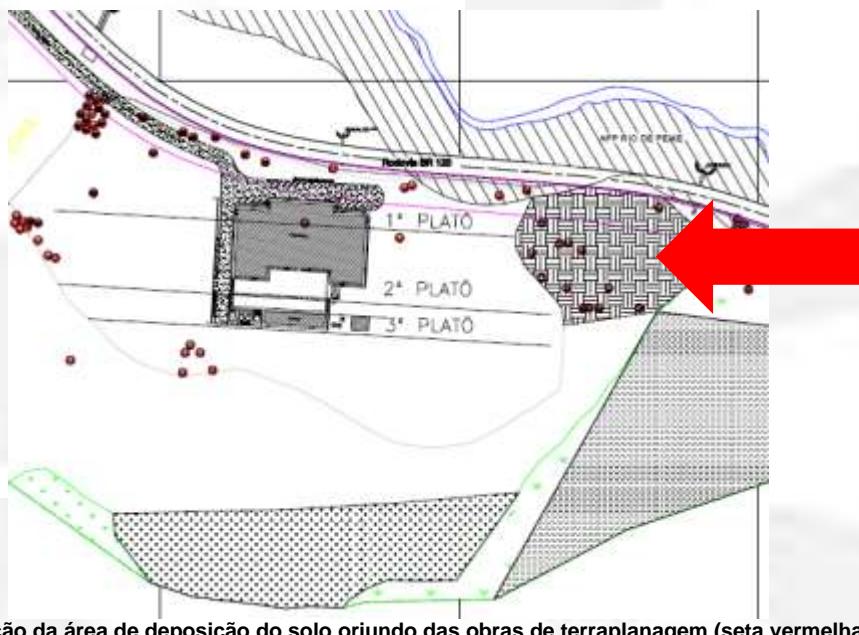
Imagen 6: Áreas delimitadas pelo empreendedor (página 94 dos autos), indicando em ROSSA a área de terraplanagem e em AZUL a área total da propriedade.

Conforme mencionado, é previsto 4 meses de obras de terraplanagem, incluindo a limpeza do terreno, a execução de cortes e aterros, além da retirada de algumas espécies arbóreas disposta na área.

Para a camada de solo extraída na operação da terraplanagem foi pleiteado sua disposição na própria área do empreendimento, sendo realizados os estudos de terraplanagem pertinentes para averiguação de tal possibilidade. A SUPRAM/ZM, perante informação complementar, solicitou ao



empreendedor que justificasse e apresentasse alternativa de deposição deste solo. Em resposta, foi afirmado que: “*Foi realizada uma reunião extraordinária com o Prefeito do Município e Secretário de Obras de Dom Silvério para avaliação da alternativa de deposição de solo oriundo das ações de terraplanagem. Conforme informação dos mesmos a única alternativa seria a deposição em uma área a mais de 20 km de distância da área objeto de licenciamento. Nas proximidades não há viabilidade para a deposição do solo*”. Sendo assim, após estas considerações feitas pelo Prefeito e Secretário, foi definido, como única alternativa, a utilização da própria área do empreendimento, num local de baixada, com uma espécie de depressão do relevo, em que seria feita a nivelação desta área. Este local possui aproximadamente 0,317 ha, havendo algumas espécies arbóreas espaçadas e um ralo capim, das quais foram requisitos de autorização perante o órgão ambiental. Segundo o empreendedor este local terá como finalidade o aproveitamento racional, em que a empresa criará um local para convivência e contemplação cênica, cujo projeto abrigará plantas ornamentais, paisagísticas entre outros atributos naturais e obras de artes regionais.



Ressaltamos que, anteriormente, em quadro exposto junto ao RCA, havia sido definido que tal solo, oriundo da terraplanagem, seria destinado a área de “bota fora” de responsabilidade da prefeitura. Após as averiguações citadas, o empreendedor informa a nova destinação final dentro da área do próprio empreendimento.

Segundo os estudos de terraplanagem, é requisito, para que se inicie as obras de terraplanagem, que “*a base esteja completamente limpa de matéria orgânica, resíduos de vegetação e entulhos de obra, pois o material para o aterro tem que estar isento dessas impurezas*”. Sendo assim, será condicionante deste Parecer que tais materiais, como: matéria orgânica, resíduos de vegetação, entulho de obra e outros, sejam devidamente destinados, para fora da área do empreendimento, não sendo permitido que seja depositado no local de aterro tais materiais, principalmente os entulhos de obra.

O engenheiro agrimensor Célio Henrique de S. Silva, responsável pelo projeto, informa que a terraplanagem será realizada em uma área de 18,206.45 m<sup>2</sup>. Inicialmente, para que consiga um perfeito escoamento das águas pluviais, será realizado um abaulamento no terreno e retirado o excesso de material da crista da saia do aterro. Os taludes a serem adotados nas obras serão: cortes



V/H – 1/1 (taludes com altura de 3,5 m) - 1/1.5 (talude com altura superior a 3,5 m); e aterro V/H – 1/1.5 (acomodação natural do terreno). Imediatamente após a construção dos taludes deve-se providenciar o sistema de drenagem pluvial.

Os cálculos do volume levaram em consideração o solo do local como um solo misto (argilas, siltes e areias), adotando um valor de 30 % de empolamento e um valor de 0,89 como fator de correção devido a compactação deste. Segundo tabela de “Cálculo de volumes de terraplanagem” apresentada (Pagina 98 dos autos) o resultado do volume de aterro será de 16.532,30 m<sup>3</sup>. Preveem também, que o tal local de despejo do solo, dentro da propriedade, tem a capacidade aproximada de 25.000 m<sup>3</sup> de aterro, não sendo contemplado nos estudos nenhum outro local de disposição de resíduos sólidos proveniente dos serviços de terraplanagem do empreendimento.

TERRAPLANAGEM BOTHÂNICO									
CÁLCULO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM									
ESTACAS	ÁREAS		SOMATÓRIA		SEMI	VOLUMES (m <sup>3</sup> )			
INTEIRAS	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO	DIST.	CORTE	ATERRO		
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00		
3	283,52	1,95	283,52	1,95	10,00	2835,20	19,50		
4	129,03	17,60	412,55	19,55	10,00	4125,50	195,50		
5	83,86	44,97	212,89	62,57	10,00	2128,90	625,70		
6	129,69	62,35	213,55	107,32	10,00	2135,50	1073,20		
7	208,72	71,48	338,41	133,83	10,00	3384,10	1338,30		
8	208,51	76,07	417,23	147,55	10,00	4172,30	1475,50		
9	135,25	74,91	343,76	150,98	10,00	3437,60	1509,80		
10	25,19	72,15	160,44	147,06	10,00	1604,40	1470,60		
11	4,14	94,86	29,33	167,01	10,00	293,30	1670,10		
12	7,68	118,08	11,82	212,94	10,00	118,20	2129,40		
18	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00		
19	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00		
$\Sigma$ AREAS	1.215,59	634,42	$\Sigma$ VOLUMES			24235,00	11507,60		
VOLUME COM EMPOLAMENTO DE 30%						31505,50			
VOLUME DE ATERRO COM FATOR DE CORREÇÃO DEVIDO A COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO ATERRO (0,89)						28039,90			
VOLUME DE ATERRO COMPENSADO ENTRE OS TALUDES						11507,60			
VOLUME DE ATERRO DESTINADO EM BOTA FORA INTERNO (V_f compactado-V_comp. taludes)						16532,30			

Quadro 03 – Cálculo de volume da terraplanagem

A consultoria complementa o projeto de terraplanagem afirmando que durante os serviços será construído um canteiro de obras para uso dos funcionários que estarão no local. Neste canteiro está previsto a disponibilidade de água para o consumo, energia elétrica, coleta de esgoto (banheiros químicos), a locação de contêineres para a guarda de materiais e abrigo dos operários residentes, a construção de baías para os materiais que serão utilizados durante a obra e a construção de um depósito temporário de resíduos para a estocagem de todos aqueles gerados durante as obras de instalação e destinados corretamente, de acordo com as normas vigentes.

#### 4.2 – Do Processo Produtivo, propriamente dito

O processo produtivo da Bothânic Hair terá início no recebimento de materiais (matérias primas, embalagens e rótulos). A partir do recebimento, as matérias-primas, embalagens e rótulos



serão destinados ao setor de qualidade para serem analisados e testados e permanecem em quarentena até sua aprovação. As matérias-primas reprovadas serão temporariamente armazenadas em um almoxarifado de materiais reprovados, até serem devolvidas ao fornecedor. Neste processo poderá haver a geração de resíduos sólidos como papelão e plástico. As matérias primas aprovadas, serão direcionadas para um almoxarifado de material aprovado até serem utilizadas na produção. Nesta etapa do processo serão geradas caixas de papelão, bombonas plásticas, galões e recipientes metálicos. As embalagens e rótulos também passarão por um processo de aprovação e serão destinados para a área de quarentena para que possam ser revisados e aprovados. O que for reprovado irá para o almoxarifado de materiais reprovados para serem devolvidos ao fornecedor. Já as embalagens e rótulos aprovados serão utilizados no setor de rotulagem e posteriormente irão para o processo de envase. As matérias primas aprovadas, serão destinadas ao processo de pesagem e posteriormente para o processo de produção.

O processo de produção propriamente dito será composto pela homogeneização e manipulação das matérias-primas. Este processo será realizado com o auxílio de equipamento de mistura denominado reator. O reator é construído em aço inox com o fundo em forma de tronco de cone, dotado de válvulas, possuindo um sistema elétrico para a mistura dos produtos em seu interior. Para o aquecimento do reator no processo de mistura será utilizado vapor de água extraído da caldeira.

Neste processo, serão adicionadas matérias-primas de acordo com a fabricação de cada produto, água deionizada, essências e óleos. Após o processo de fabricação dos produtos, o reator será lavado com água comum e os efluentes serão direcionados para a estação de tratamento de efluentes (ETE) que será construída no empreendimento.

A água deionizada será produzida no empreendimento. Conforme procedimento interno, semanalmente será realizado o processo de regeneração das colunas catiônicas e anionícias, com soluções de ácido clorídrico e hidróxido de sódio. Durante a regeneração serão gerados efluentes com características não domésticas que serão encaminhados para a ETE.

Após o processo de fabricação dos cosméticos, o produto final da homogeneização passará por um controle de processo de avaliação e aprovação antes de ser envasado. O produto reprovado poderá ser reprocessado ou armazenado para posterior descarte, e o produto aprovado seguirá direto para o setor de envase. O processo de envase será realizado por envasadoras mecânicas e os produtos fabricados serão dispostos em embalagens previamente determinadas, com volume estabelecido para cada produto. Neste processo serão utilizadas as embalagens e rótulos aprovados. Após cada processo de envase, as envasadoras serão lavadas e preparadas para outro processo de envase. Neste processo serão gerados resíduos industriais como sobras de produtos, embalagens danificadas no processo e produto derramado no piso do setor.

Após o processo de envase os produtos serão codificados e acondicionados para posteriormente serem analisados pelo setor de qualidade. Posteriormente os produtos serão armazenados e novamente ficam em quarentena. Após a análise do setor de qualidade, os produtos reprovados serão destinados a uma empresa de destinação de resíduos, a ser definida pelo empreendimento. O produto aprovado pela qualidade após o período de quarentena seguirá para o almoxarifado de produtos acabados e aprovados e posteriormente seguirá para a expedição.

#### 4.2.1 - Matérias Primas e Insumos

Como matéria prima básica para a fabricação dos produtos estão as essências, óleos e água. Também foram apresentados em tabela, detalhadamente, várias outras matérias primas secundárias,



a serem utilizadas, bem como a quantidade média mensal, disposto nos estudos do RCA. (Página 73 dos autos)

Segundo o empreendedor, no processo produtivo, não são utilizados produtos químicos controlados pela Polícia Federal e/ou Exército.

#### **4.2.2 - Do Balanço de Massa da Produção**

De acordo com informações já existentes, o processo produtivo será resumido na mistura de matéria-prima, essências, óleos e água. Toda produção será realizada por batelada, ou seja, será realizada de forma programada pelo PCP (planejamento e controle da produção) da empresa e o tipo de produto será produzido em porções definidas. Os equipamentos que definirão a capacidade produtiva instalada são os reatores utilizados na mistura das matérias-primas.

Considerando o balanço de massa do processo produtivo nas atuais instalações da Bothânico Hair, estima-se que 97% das matérias-primas serão transformadas em produto final e 3% serão perdas transformadas em efluentes, principal aspecto ambiental tratado neste estudo, assim como sobras de insumos como rótulos e embalagens.

#### **4.2.3 - Unidades de Armazenamento**

Todas as unidades de armazenamento do empreendimento terão depósitos específicos, conforme apresentado em projeto anexo, separados e delimitados por área. Para as matérias-primas, as mesmas serão armazenadas em bombonas, galões, baldes ou em latas dispostas em prateleiras. O piso local será pavimentado por concreto impermeável dotado de contenção contra vazamento e derramamentos.

Para o local de armazenamento de produtos químicos, haverá sistema de construção de contenção, mesmo considerando que todas as matérias-primas chegam ao empreendimento embaladas e dispostas em frascos apropriados.

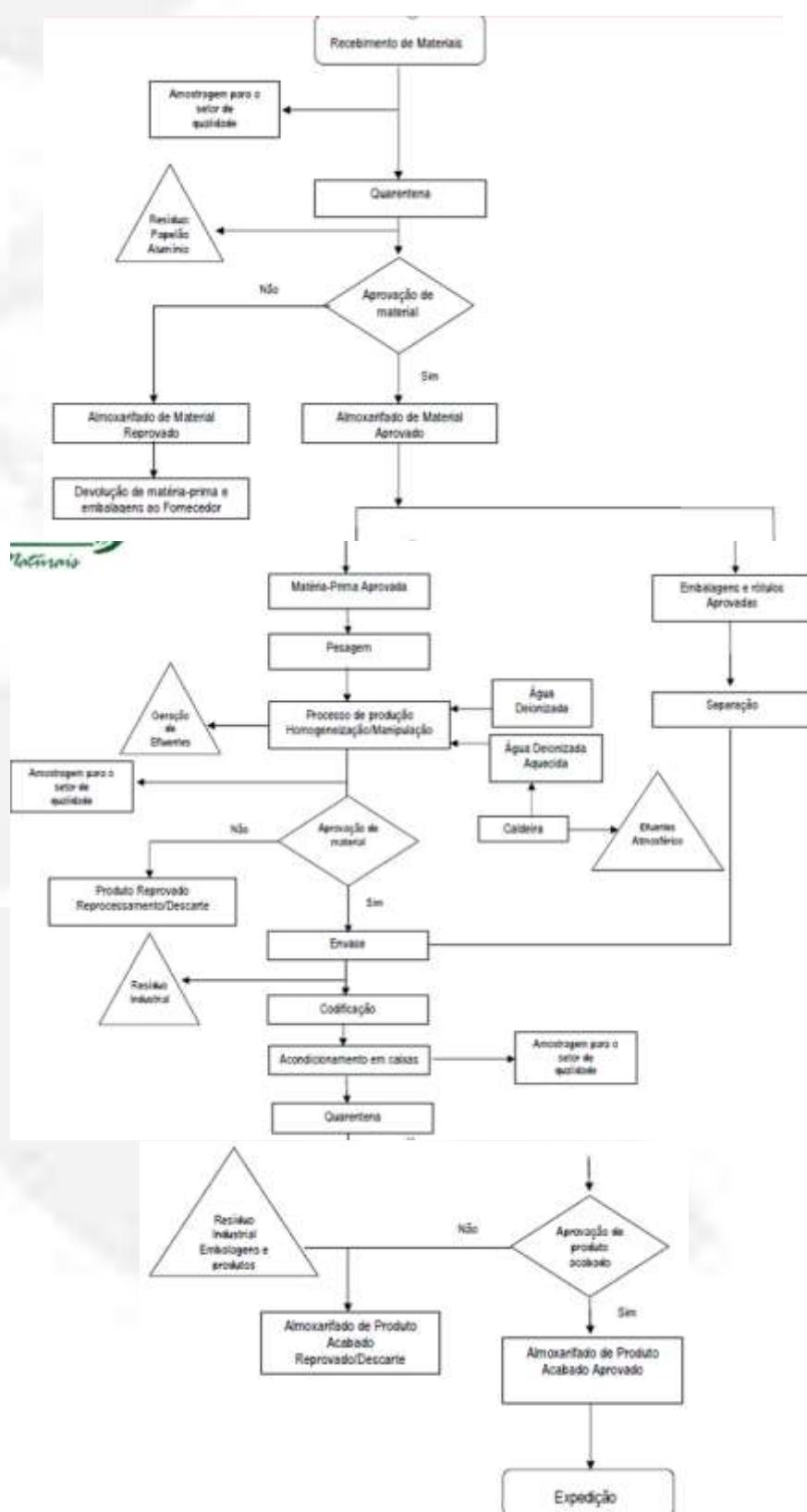
As embalagens ficarão armazenadas no depósito de material de embalagem. Os rótulos ficarão armazenados em armários no setor de rotulagem, localizado no segundo pavimento.

Para o produto acabado, os mesmos ficarão dispostos em prateleiras, localizadas no segundo pavimento. O piso local também será pavimentado por concreto impermeável.

#### **4.2.4 - Equipamentos Utilizados**

Após a construção das novas instalações, o empreendimento continuará a utilizar os equipamentos diretamente envolvidos no processo produtivo, bem como, equipamentos pertencentes às unidades auxiliares, que já são utilizados atualmente na empresa matriz. São eles: medidor de vazão, refrigerador de água, compressores, deionizadores, evasadoras, codificadoras, reatores, aquecedor de água, balança, caldeira, conforme exposto em quadro no RCA. (Pagina 71 dos autos)

#### **4.2.5 - Fluxograma do processo produtivo**





#### 4.2.6 – Produtos final previsto na produção na fábrica:

Nome do Produto	Embalagens (Potes e Frascos)	Produção média mensal atual Kg	Produção média mensal prevista Kg	Tipo de Embalagem (*)	Local de Armazenamento (**)
Máscara Tutano	250 g, 500g e 1000g	10010,4	13013,52	2 - 4	1
Xampu Tutano	300mL, 1L e 2L	2750,4	3575,52	2	1
Condicionador Tutano	300mL, 1L e 2L	2420,4	3146,52	2	1
Creme de Silicone	200mL, 1L e 2L	3630	4719	2 - 4	1
Óleo de Tutano	100mL	110,4	143,52	2	1
Reparador de Pontas	32 mL	61,2	79,56	2	1
Pomada Capilar	50 g	200,4	260,52	2	1
Umidificador de Cachos	300mL	1430,4	1859,52	2 - 4	1
Máscara Proteínas do Leite	250 g, 500 g e 1000 g	2420,4	3146,52	2	1
Xampu Proteínas do Leite	300mL, 1L e 2L	1540,8	2003,04	2	1
Condicionador Proteínas do Leite	300mL, 1L e 2L	990	1287	2	1
Máscara Jaborandi	250 g, 500 g e 1000 g	2970	3861	2	1
Xampu Jaborandi	300mL, 1L e 2L	2529,6	3288,48	2	1
Condicionador Jaborandi	300mL, 1L e 2L	990	1287	2	1
Extrato de Jaborandi	100mL	480	624	2	1
Máscara Erva Doce	250 g, 500 g e 1000 g	1100,4	1430,52	2	1
Xampu Erva Doce	300mL, 1L e 2L	1209,6	1572,48	2	1
Condicionador Erva Doce	300mL, 1L e 2L	660	858	2	1
Máscara Camomila e Manga	250 g, 500 g e 1000 g	770,4	1001,52	2	1
Xampu Camomila e Manga	300mL, 1L e 2L	540	702	2	1
Condicionador Camomila e Manga	300mL, 1L e 2L	180	234	2	1
Máscara Keraplast	250 g e 500 g	1540,8	2003,04	2 - 4	1
Xampu Keraplast	250 mL	720	936	2	1
Condicionador Keraplast	250 mL	480	624	2	1
Leave in Keraplast	250 mL	1100,4	1430,52	2 - 4	1
Nano reparador Keraplast	32 mL	50,4	65,52	2	1
Xampu Higienização Keramazon Profissional	1L	50,4	65,52	2	1
Banho de Queratina Keramazon Profissional	500 mL	12	15,6	2	1
Condicionador Keramazon Profissional	1L	69,6	90,48	2	1
Finalizador Defrizante Keramazon Profissional	250 mL	20,4	26,52	2	1
Xampu Keramazon Manutenção	250 mL	50,4	65,52	2	1
Recondicionador Keramazon Manutenção	250 mL	50,4	65,52	2	1
Mousse Defrizante Keramazon Manutenção	250 mL	60	78	2	1
Fluido de Silicone Keramazon Manutenção	250 mL	30	39	2	1
Máscara Color Active Shine	500 g	1340,4	1742,52	2 - 4	1
Xampu Color Active Shine	300 mL	639,6	831,48	2	1
Condicionador Color Active Shine	300 mL	459,6	597,48	2	1
Finalizador Color Active Shine	200 mL	540	702	2 - 4	1
Máscara Violet	500 g	1320	1716	2 - 4	1
Xampu Desamarelador Violet	300 mL	2199,6	2859,48	2 - 4	1
Condicionador Violet	300mL	1100,4	1430,52		

Quadro 04: Descrição dos produtos confeccionado na fábrica

#### 5. Caracterização Ambiental

O município de Dom Silvério é integrante da Microrregião do Vale do Piranga e situa-se na Zona da Mata de Minas Gerais (sudeste mineiro) em uma região montanhosa, a 185 km de Belo Horizonte, possuindo uma área de 195 Km<sup>2</sup>, e fazendo fronteiras com Barra Longa, Alvinópolis, São Domingos do Prata, Rio Doce e Sem Peixe.

A região do município está inserida na Bacia do Rio Doce e é cortada pelos rios “Doce e Sem Peixe”, localizado ao norte do município, que tem entre seus afluentes o Ribeirão São Tomé e os



córregos Cedro, Porcos e Almas que seguem para o município de Sem Peixe. Na margem direita do Rio Sem Peixe, a mais ou menos 800 metros, encontra-se a Lagoa do Segredo.

### 5.1 – Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

A pesquisa teve um detalhamento direcionado a partir da delimitação da área de pesquisa considerando a área efetiva de intervenção, ou seja, a Área Diretamente Afetada – ADA, ou seja, aquela que sofrerá intervenções diretas das atividades inerentes ao empreendimento, tais como, supressão de vegetação, terraplanagem, implantação de linhas de energia e sistema de abastecimento de água, canteiro de obras, construção, rampas, área administrativa, área industrial, área de utilidades, dentre outras. Este local tem aproximadamente 6,50 ha. Abaixo figura da poligonal da área.



Imagen 7: Poligonal da área pesquisada - ADA

Os estudos apresentados identificaram que predomina na área da futura fábrica e no seu entorno, a Zona Ecológico-Econômica 3, que é caracterizada por possuir um potencial social intermediário e baixa vulnerabilidade natural, demandando para o local ações que incentivem o desenvolvimento.

Após tal levantamento no programa de ZEE a consultoria cita a constatação de alguns aspectos adeptos para a instalação do empreendimento, tais como: índice de malha rodoviária, infraestrutura de transporte, comportamento humano, vulnerabilidade natural, grau de conservação da vegetação nativa e integridade da fauna e da flora e etc., tornando o cenário relativamente favorável à ocorrência do empreendimento proposto.

De acordo com os resultados obtidos pela pesquisa do empreendedor ao sistema ZEE, foram tabuladas as seguintes características da área:

Parâmetros	Classificação
Zona Ecológica Econômica	
Zona Ecológica Econômica	Economia 3
Potencial Social:	Pouco Favorável
Vulnerabilidade Social	Baixa



Potencial Social	
Potencial Social	Pouco Favorável
Vulnerabilidade Natural	
Vulnerabilidade Natural	Baixa
Integridade da fauna	
Mastofauna:	Baixa
Avifauna:	Baixa
Herpetofauna	Baixa
Ictiofauna	Baixa
Invertebrados	Baixa
Integridade da Flora	
Integridade da Flora:	Baixa 12,5% Muita baixa 87,41%
Mapeamento da cobertura vegetal	Fitofisionomia – outros
Propriedade para conservação da flora:	Muito baixa
Integridade de conservação da flora:	Baixa 12,59% Muito baixa 87,41%
Relevância cerradão	Muita baixa
Relevância floresta ombrófila	Muita baixa
Relevância vereda:	Muita baixa
Relevância floresta semidecídua:	Média 12,59% e Muita baixa: 87,41
Heterogeneidade da flora	Baixa
Vulnerabilidade do solo	
Vulnerabilidade do solo	média
Vulnerabilidade do solo à erosão	
Vulnerabilidade à erosão	Baixa 45,3 % Média 54,70%
Erododibilidade:	Média
Risco Potencial à erosão:	Baixa 32,71 % Média 67,28%
Declividade:	Ondulado
Exposição do Solo:	Baixa 12,59 % Média 87,41%
Intensidade das chuvas:	Baixa
Vulnerabilidade dos recursos	
Vulnerabilidade dos recursos hídricos	Média
Disponibilidade de água superficial	Muito baixa
Índice de umidade	Úmido B1
Disponibilidade de água subterrânea	Muita baixa
Potencial de contaminação de aquíferos	Muito baixa
Risco Ambiental	
Risco ambiental	Baixo
Vulnerabilidade natural	Baixa
Prioridade para conservação	
Qualidade ambiental	Média
Vulnerabilidade natural	Baixa
Prioridade para conservação da flora	Muito baixa
Prioridade de Recuperação	



Prioridade de Recuperação	Média 42,48% Muita Alta: 57,52%
Prioridade de Ambiental, Cenário Exploratório e Zonas Temáticas	
Sem dados de referência no ZEE	
OBS: Demais parâmetros não relacionados por não ter referência no ZEE	

Quadro 05: Resumo dados do ZEE para o local de instalação das futuras instalações da Bothânico

Informam, ainda em análise ao ZEE-MG, que não houve restrições à ADA quanto a ocorrência de cavidades.

Da conclusão indicada pelo empreendedor, com base no quadro acima, considerando o “potencial social intermediário” e “baixa vulnerabilidade natural”, que a opção de implantação da fábrica no local indicado contribuirá para o crescimento industrial na região, havendo a necessidade de ações que incentivem o desenvolvimento econômico da região.

Quanto a vulnerabilidade natural BAIXA de uma determinada área, com base no disposto no site da SEMAD, significa dizer que a área apresenta BAIXA restrição quanto à utilização de recursos naturais. O resultado se dá com a combinação de fatores condicionantes, determinando o nível de vulnerabilidade natural, que neste caso, demanda preocupações menos severas para implantação de um empreendimento. Segue abaixo, quadro com interpretação dos possíveis resultados para a vulnerabilidade natural.

Muito Alta	Nesta classe as áreas apresentam restrições sérias quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos se encontram altamente vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para a implantação de qualquer empreendimento.
Alta	Nesta classe as áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais
Média	Nesta classe as áreas apresentam restrições moderadas quanto à utilização dos recursos naturais.
<b>Baixa</b>	<b>Nesta classe as áreas apresentam baixas restrições quanto à utilização dos recursos naturais.</b>
Muito Baixa	Nesta classe as áreas quase não apresentam restrições quanto à utilização dos recursos naturais

Quadro 06: Retirado do site da SEMAD – Vulnerabilidade Natural - ZEE

Considera-se, segundo informações previstas no programa ZEE, que as unidades de baixa e média vulnerabilidade são as melhores áreas para ocupação e intervenção ambiental, desde que sejam respeitados os preceitos das legislações ambientais e urbanísticas e que se adotem práticas conservacionistas.

Quanto ao resultado da potencialidade social, verificamos que o objetivo do programa ZEE é definir, por meio de um conjunto de condições atuais, medidas pelas dimensões produtiva, natural, humana e institucional, o ponto de partida de um município ou de uma microrregião para alcançar o desenvolvimento sustentável. Neste caso, em que o potencial social resultou em “pouco favorável” para o desenvolvimento sustentável, em comparação com todos os municípios do estado de Minas Gerais, temos interpretado que o município possui sua capacidade mais focalizada nos níveis tático e



operacional, necessitando de ser estimulado por políticas públicas e por investimentos fortes, em setores intermediários e básicos de desenvolvimento local.

Dante dos resultados apresentados no quadro referente ao resumo dos dados do ZEE, conclui-se que a área solicitada para implantação do empreendimento industrial pode ser considerada alterada, não havendo impedimentos ambientais acentuados que não possam ser mitigáveis. Desde que haja o controle e o monitoramento previsto nos estudos e em condicionantes, executados com responsabilidade, consideramos, consequentemente, que exista uma sustentabilidade garantida na operação da fábrica neste local.

Por outro lado, o quesito: “Área prioritária para a recuperação”, resultou em “muito alto” na classificação, indicando, mais uma vez, ser uma área bastante alterada em termos ambientais, e, consequentemente, demonstrando a necessidade de que se promova ações, visando a recuperação ambiental no interior da área do empreendimento, buscando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a estabilidade ambiental.

## 5.2 - Unidade de Conservação

A partir do ponto de coordenadas geográficas do empreendimento e em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), no item de “Mapas online”, verificamos não haver registro de Unidade de Conservação (UC) no município. O mais próximo a ADA, existe uma Área de Proteção Ambiental – APA, considerada, portanto, como de uso sustentável, presente no município vizinho de Barra Longa, à aproximadamente 11,84 km. Segundo a Resolução nº 428/2010, pela distância do empreendimento a essa UC e por não causar impacto direto a mesma, não há restrições legais para a instalação do empreendimento no local requerido

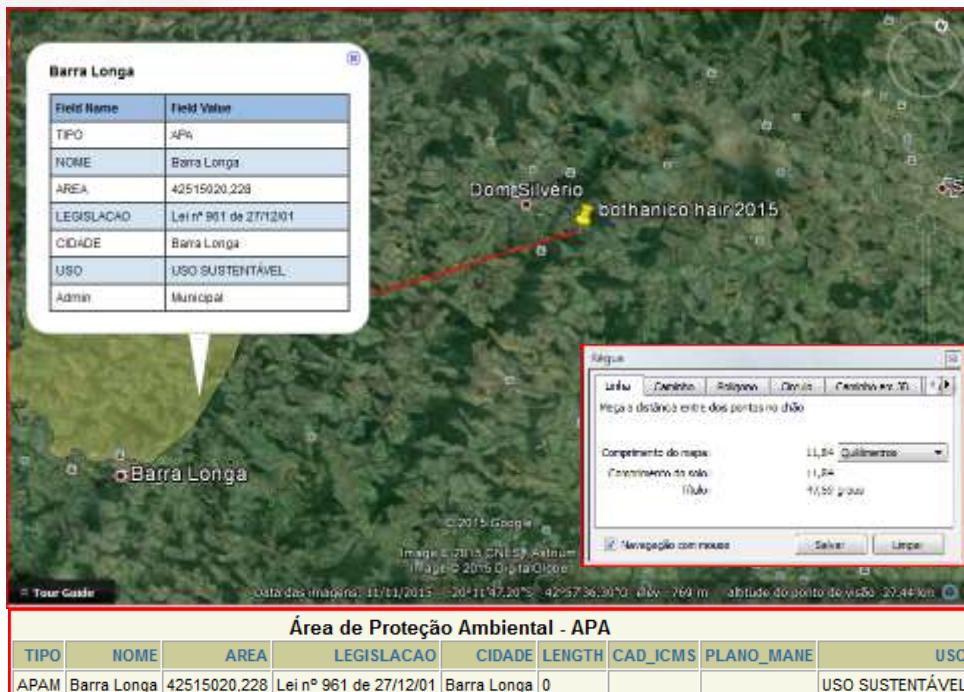


Imagem 08- Delimitação da APA localizada no município de Barra Longa (verde claro) e a sinalização (linha vermelha) da distância aproximada da área do empreendimento a esta unidade de conservação de 11,84 km.



**Unidade de Conservação delimitada de ROSA, localizada no município de Barra Longa, a aproximadamente 11,0 km do ponto (VERMELHO) de instalação do empreendimento.**

### 5.3 - Reserva Legal

Registrado em 30/05/2014, o imóvel (matrícula nº 4139) denominado Distrito Industrial II, Francisco Anselmo Magalhães, identificado como “gleba 02” da Fazenda Pereirão, possui 6,67 ha de área, e foi doado pelo município de Dom Silvério, nos termos da Escritura Pública de Doação, ao empreendedor e donatário da Bothânico Hair Cosmetic Natural Ltda, em 31/10/2014, conforme constam no R-1-4139 (24/11/2014). Essa pequena propriedade está localizada a margem direita da MG 123, km 547.

Para regularização ambiental desta gleba, nos foi apresentado, junto a formalização do processo em pauta, cópia do protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR (página 03 dos autos). Dentre outras informações, consta que a área delimitada como de reserva legal seria de 1,27 ha. Porém, por não atingir os 20% da área total da propriedade, solicitamos que houvesse a retificação da mesma, sendo procedido perante CAR, instituindo, como reserva legal, uma área de 1,3383 ha. Segue abaixo, em quadros, imagem com a discriminação das áreas inicialmente informadas no SICAR, emitida em 22/01/2015, e no segundo quadro a imagem dos dados retificados junto o CAR, efetuada em 27/01/2016.

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL	
Área total do imóvel:	6,67
Área de Preservação Permanente (APP):	0,03
Área de APP degradada/alterada:	0
Indicativa de Reserva Legal (RL):	1,26
Área de RL informada:	1,27
Área de RL sem APP:	1,27
Área de RL a implantar ou recuperar:	0
Área de RL a compensar:	0
Área de vegetação nativa fora de APP e RL:	1,03
Área consolidada:	4,25
Área de utilidade pública e/ou dispensada de reserva legal:	0,38
Área de interesse social:	0
Área de uso restrito:	0,85
Nº de Módulos fiscais:	0,26
Bioma Cerrado:	0
Bioma Mata Atlântica:	6,67
Bioma Caatinga:	0
Coordenadas sede/ponto de referência:	latitude: -20.16 longitude: -42.94

Quadro 07 – Dados do SICAR, emitido em 22/01/2015, elaborado inicialmente, onde a reserva legal foi delimitada em área inferior a 20% da área total.



Registro no CAR: MG-3122702-82511F91FB39480AA3A8120A84C33536

Data de Cadastro: 27/01/2016 23:17:05

#### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Distrito Industrial II, Francisco Anselmo Magalhães - Fazenda Pereirão		
Município: Dom Silvério	UF: Minas Gerais	
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°09'50,24" S	Longitude: 42°56'35,22" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 6,6685	Módulos Fiscais: 0,26	

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

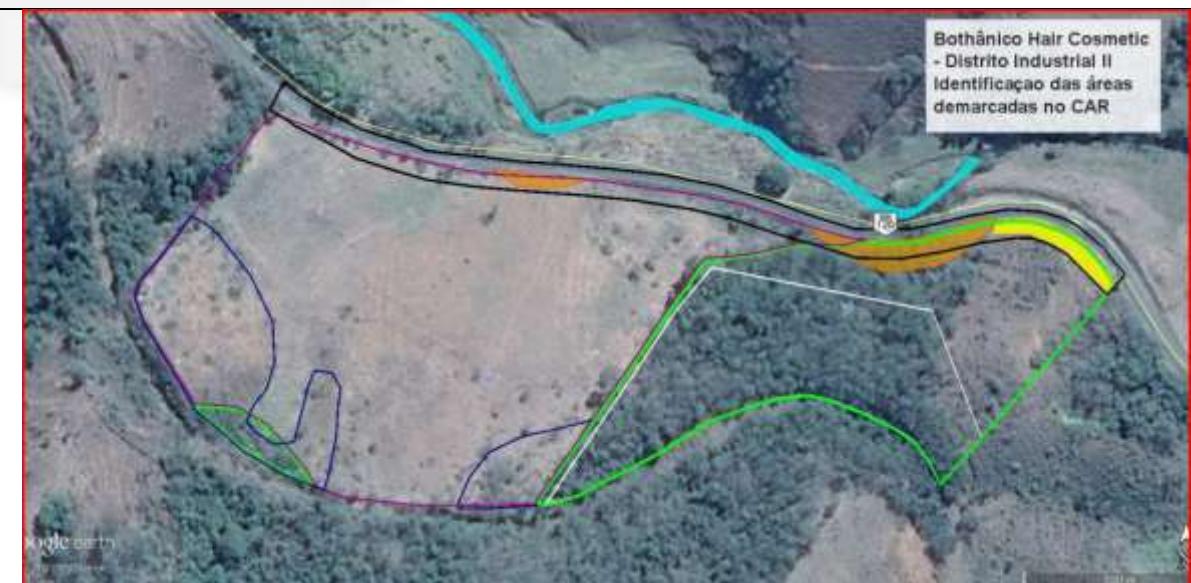
CNPJ: 04687938000182	Nome: BOTHÂNICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA - ME
----------------------	---

#### ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	Imóvel
Área Total do Imóvel	6,6685
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	6,6685
<b>APP / Uso Restrito</b>	<b>Reserva Legal</b>
Área de Preservação Permanente	Área de Reserva Legal
Área de Uso Restrito	1,3383

Quadro 08 – Dados do CAR, retificado em 27/01/2016, alterando a área de reserva legal para 1,3383 ha.

Segue abaixo, a delimitação da propriedade com as devidas discriminações das áreas, elaborado pelo responsável técnico, Frederico Rache Pereira, solicitado por meio de informação complementar.



Legenda – demarcação da áreas e cores correspondentes

Delimitado de BRANCO	Reserva Legal
Delimitado de VERDE	VEGETAÇÃO NATIVA (duas glebas)
Delimitado de PRETO	Faixa de domínio (DER) 15,0 metros
Delimitado de AZUL ESCURO	Áreas de Uso Restrito (declividade entre 25º e 45º) (duas glebas)
Delimitado de ROSA	Área consolidada
Preenchimento AMARELO	APP de encosta 45º
Preenchimento de AZUL CLARO	Rio de Peixe, localizado fora da área do imóvel
Preenchimento LARANJA	Parte da APP do curso d'água dentro do imóvel

Imagen 09: Delimitação e descriminação do uso do solo da propriedade.



Conforme observado na imagem e vistoriado em campo, a área de reserva legal delimitada (em branco), é um local com boa representatividade florestal, sendo o único fragmento nativo existente na propriedade. Consequentemente, podemos considerá-la como a área de maior importância para a conservação da biodiversidade, tendo uma importante função de formar um corredor ecológico conectando outro fragmento florestal e a área de preservação permanente. Os indivíduos arbóreos contidos na reserva foram classificados nos estudos como representantes de diferentes estágios de regeneração (inicial, médio e avançado), sendo obrigação do empreendedor a proteção de toda a gleba objetivando o avanço da regeneração natural, principalmente nas áreas mais altas do terreno. Contudo, para SUPRAM/ZM, essa área de reserva legal foi considerada satisfatória.

É importante ressaltar ao empreendedor que todo o restante da área delimitada como “vegetação nativa”, exposta no mapa acima, não poderá sofrer intervenção e/ou supressão, em nenhuma hipótese, sem a devida autorização do órgão ambiental. Lembrar que o restante do fragmento florestal existente dentro da propriedade e no entorno pertencem ao Bioma Mata Atlântica, seguindo, portanto, diretrizes restritivas.

Quanto a fazenda “matriz”, denominada Fazenda Pereirão, nos foi apresentado a regularização da mesma por meio do CAR, onde afirmam que tal imóvel rural possui a reserva legal submetida à Lei Federal nº 12.651/2012. Perante o registro de imóvel desta propriedade não foi verificado averbação pretérita da área de reserva legal.

Ressaltamos que, apesar de não ser propriedade foco deste licenciamento e, portanto, não ter sido verificado “no local” as características das áreas delimitadas como reserva legal desta propriedade matriz, observamos, por meio do sistema CAR, com o auxílio do IEF, que uma das glebas delimitadas como de reserva da propriedade foi contabilizada em duplicidade, não tendo sido desconectado a propriedade denominada “Gleba 02”, atualmente pertencente a Bothânico. Diante disso, solicitamos que o empreendedor efetuasse a imediata retificação, conforme devidamente comprovada nos quadros abaixo:

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR	
Registro no CAR: MG-3122702-E22E0E765C6849E8DA7FF615E7CB4EA38	Data de Cadastramento: 30/08/2015 10:20:42
ÁREAS DECLARADAS (em hectares)	
Imóvel	Imóvel
Área Total do Imóvel	238,1790
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	238,1790
APP / Uso Restrito	
Área de Preservação Permanente	21,7220
Área Consolidada	0,0000
Remanescente de Vegetação Nativa	32,5082
Reserva Legal	
Área de Reserva Legal	32,5082

Imagen 10 - Cópia do recibo do CAR, datada em 30/08/2015, cuja área total é de 238,1790 ha e a reserva legal com 32,5082 ha.



PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : MG-3122702-7B10.D6BB.599F.81D0.FD56.EEB3.D2B6.2802		Finalizado em : 03/05/2016 12:18:31								
DADOS DO IMÓVEL RURAL										
<table border="1"><tr><td>Nome do Imóvel Rural: Fazenda Pereirão</td><td>UF: Minas Gerais</td></tr><tr><td>Município: Dom Silvério</td><td>Latitude: 20°9'20" S</td></tr><tr><td>Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:</td><td>Longitude: 42°57'4" O</td></tr><tr><td>Área Total do Imóvel Rural (ha): 231,3356</td><td>Módulos Fiscais: 8,90</td></tr></table>			Nome do Imóvel Rural: Fazenda Pereirão	UF: Minas Gerais	Município: Dom Silvério	Latitude: 20°9'20" S	Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Longitude: 42°57'4" O	Área Total do Imóvel Rural (ha): 231,3356	Módulos Fiscais: 8,90
Nome do Imóvel Rural: Fazenda Pereirão	UF: Minas Gerais									
Município: Dom Silvério	Latitude: 20°9'20" S									
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Longitude: 42°57'4" O									
Área Total do Imóvel Rural (ha): 231,3356	Módulos Fiscais: 8,90									
AREAS DECLARADAS (em hectares)										
Imóvel	Cobertura do Solo									
Área Total do Imóvel	231,3356	Área Consolidada								
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Área de Remanescente de Vegetação Nativa								
Área Líquida do Imóvel	231,3356	Reserva Legal								
APP/Uso Restrito		Área de Reserva Legal								
Área de Preservação Permanente	21,5486									
Áreas de Uso Restrito Total	0,0000									

Imagen 11 – Retificação de áreas na Fazenda Pereirão, em 03/05/2016, alterando a área total para 231,3356 ha e a de reserva legal com 30,2807 ha, excluindo

Ainda em verificação às informações cedidas por meio do CAR, observamos no quadro das “informações adicionais” que há uma diferença representativa entre a área total registrada da propriedade (144,6231 ha) e a área identificada em representação gráfica (231,3356 ha). Neste caso o empreendedor deverá promover a medição em campo da propriedade e elaborar as retificações necessárias junto ao CAR e/ou perante cartório de registro de imóvel.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [154.6231 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [231,3356 hectares].

Imagen 12 – Informações adicionais descritos no CAR

## 5.4 - Fauna e Flora

### 5.4.1 - Flora

A área estudada situa-se no bioma de Domínio Mata Atlântica, de acordo com o mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428/06 e Decreto nº 6.660/08. Dentro deste domínio, o referido bioma é composto principalmente por florestas ombrófilas densa, aberta e mista e florestas estacionais semideciduais e deciduais (IBGE, 2004). A Floresta Ombrófila Densa apresenta a maior distribuição latitudinal dentro do bioma. Ela se encontra presente em toda a faixa litorânea, desde o Rio Grande do Norte até o Rio Grande do Sul.

A região de Dom Silvério está inserida neste contexto da Mata Atlântica, coberta pela Floresta Estacional Semidecidual, caracterizada pela perda de até 50% de suas folhas durante a estação seca. Também é característica da Mata Atlântica o aparecimento de epífitas como orquídeas, samambaias, cactáceas, bromeliáceas, piperáceas, aráceas e briófitas.



Imagen 13 – propriedade delimitada em VERMELHO e seu entorno imediato, representada por pastagem e fragmentos florestais.

Na área de influência direta do empreendimento as formações florestais existentes são classificadas como Floresta Estacional Semidecídua, estando presente no formato de “mosaicos de vegetação”, ilhadas em meio a vasta área de pastagem e, normalmente observadas nos locais de difíceis acessos. Já na área diretamente afetada, há um pequeno maciço florestal, em que, atualmente é a área de reserva legal, sobrando uma outra parte com cobertura florestal, apresentando características de vegetação secundária, que varia em estágio inicial, médio e avançado, segundo dados do estudo. O uso do solo é a pastagem, coberta por gramínea do tipo braquiária, ocorrendo, de forma isolada, alguns representantes arbóreos nativos distribuídos de forma aleatória.

Para caracterização da flora local foi elaborado um Plano de Utilização Pretendida composto por inventário florestal do tipo censitário, com base nos dispositivos legais da Deliberação Normativa do COPAM nº 114/08, que dispõe dos procedimentos para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados. Com base nos resultados obtidos, através do censo elaborado pelo engenheiro florestal responsável, verificou-se a existência de espécies ameaçadas de extinção, conforme enquadramento na Portaria MMA nº 443/2014. São elas: *Dalbergia nigra*, e ainda a *Androanthus Ochracea*, protegida pela Lei nº 20.308/2012.

Com relação à Áreas de Preservação Permanente, existe o rio de Peixe, paralelo a propriedade, onde uma pequena porção de APP, a uma das margens, encontra-se inserida dentro da propriedade. A outra APP demarcada na planta abaixo ocorre em decorrência da declividade da encosta. Ao alto da propriedade foram delimitados locais com declividade bastante acentuada (25° a 45°), consideradas áreas de uso restrito. Também na parte inferior, adjacente com a Rodovia, no lado sul, ocorrem duas pequenas porções de APP de curso d’água correspondente ao curso d’água denominado “Rio de Peixe”, que possui menos de 10,0 m de largura, sendo considerado a APP de 30,0 m de largura as suas margens, a partir da calha do rio.



Delimitado de BRANCO	Reserva Legal
Delimitado de VERDE	VEGETAÇÃO NATIVA (duas glebas)
Delimitado de PRETO	Faixa de domínio (DER) 15,0 metros
Delimitado de AZUL ESCURO	Áreas de Uso Restrito (declividade entre 25º e 45º (duas glebas))
Delimitado de ROSA	Área consolidada
Preenchimento AMARELO	APP de encosta 45º
Preenchimento de AZUL CLARO	Rio de Peixe, localizado fora da área do imóvel
Preenchimento LARANJA	Parte da APP do curso d'água dentro do imóvel

Imagen 14: Delimitação das áreas de preservação permanente

A área da Reserva Legal, com 1,338 ha, conforme já exposto, apresenta vegetação típica de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial, médio e avançado de regeneração natural. Adjacente a Reserva Legal existe ainda um remanescente florestal, basicamente coberto por uma vegetação em regeneração e outra nos estágios inicial a médio. Todavia esclarecem que o projeto técnico e arquitetônico da indústria não prevê a ocorrência de nenhuma intervenção nessas áreas, cumprindo, desta forma, todos requisitos legais exigidos para a conservação, manutenção e função ambiental destes locais considerados de Preservação Permanente e Reserva Legal.

#### 5.4.2 - Fauna

Quanto a caracterização da fauna, os estudos basearam-se em comparações regionais realizadas a partir de dados secundários, de informações de moradores do local, bem como de arguições à pesquisadores, professores e especialistas.

Com relação à herptofauna, informam que são numerosas as espécies e que a maioria possui hábitos diurnos, sendo comumente representada por indivíduos, tais como: caninana, jararaca, cascavel, cobra verde, coral verdadeira, teiú e lagarto verde.

A avifauna é representada por um maior número de espécies, como por exemplo: anu branco, carcará, coleiro, sanhaço, andorinha, entre outros. Durante o levantamento de campo foram avistados os seguintes indivíduos: seriema, anu-preto, garça, guacha, canário-da-terra e bem-te-vi.

Quanto ao grupo dos mamíferos, raramente é avistado um espécime. Durante o levantamento foram observados vestígios de animais como o tatu-galinha e foram vistos 03 indivíduos de macaco Sauá, circulando na área da Reserva Legal. Os Sauás são primatas pertencentes ao gênero Callicebus que chegam a medir até 60cm, cauda e pelagem longa e de coloração avermelhada, amarelada ou preta. Eles vivem em biomas sul-americanos e no Brasil ocorrem na Floresta Amazônica e na Mata Atlântica, sobretudo, em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Os referidos animais avistados



durante o levantamento em campo são da espécie *Callicebus personatus*, comumente encontrados na região. Segundo especialistas, embora, o macaco Sauá conste da lista de animais silvestres ameaçados de extinção em Minas Gerais, o número de espécies desse gênero tem aumentado razoavelmente no Brasil nos últimos anos. Ainda, conforme relatos de moradores locais, antigamente veados e macacos eram vistos com certa frequência, o mesmo acontecia com pacas, ouriços, jaguatiricas, lobos-guará, gatos e cachorros do mato.

Segundo Portaria nº 444/2014, que trata de espécies da fauna consideradas ameaçadas de extinção, foram reconhecidas quatro espécies citadas pelo empreendedor no estudo (quadro - "Status Ecológicos da Fauna", páginas 53 e 54 dos autos) inclusas na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção", são elas: Jararaca (*Bothrops sp*) – categoria "Criticamente em Perigo"; Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) – categoria "Vulnerável", Gato do mato (*Leopardus tigrinus*) – categoria "Em Perigo" e os Sauás (*Callicebus personatus*) – Categoria "Vulnerável".

Levando em consideração que a intervenção requerida para instalação do empreendimento ocorrerá apenas por meio do corte de árvores isoladas, podemos indicar que o impacto decorrente não será significativo sobre a fauna, visto não haver alteração aos fragmentos florestais, sendo considerado os mesmos, o principal local de refúgio dos animais, pois garante as condições essenciais à sobrevivência, como abrigo, alimento, proteção e etc.

Para o local, deverá ser observado previamente ao corte, se há ou não a presença de ninhos de aves nos indivíduos arbóreos a serem cortados. Caso haja, o corte só poderá ser realizado após a emissão da Autorização de Manejo, emitido pela SUPRAM ZM, para a realocação do (s) ninho (s) à outros locais que atendam às necessidades da (s) espécie (s).

Ressalta-se que, apesar das alterações previstas à propriedade rural com a instalação da fábrica, o mesmo não trará consequências ao ambiente que possibilite riscos a extinção das espécies citadas, tendo em vista que o habitat natural dos animais, ou seja, o fragmento florestal existente na ADA, não será afetado.

## 5.5 - Clima e Hidrologia

Na região em que se planeja a construção da unidade industrial prevalece o clima Tropical Mesotérmico Brando, onde as temperaturas são amenas o ano todo, com valores médios anuais em torno de 18°C e 19°C. As médias máximas estão entre 24,5°C e 26,5°C e mínimas inferiores a 15°C. As estações chuvosas e secas são bem definidas. Na chuvosa, entre outubro e março, as precipitações são frequentes e abundantes, com média anual variando de 1200 e 1300 mm. Enfim, na região em pauta, as variações climáticas são marcadas pela pluviosidade, influenciada pela altitude do relevo e circulação atmosférica, tornando o inverno seco e verão quente e chuvoso.

O curso d'água principal da região nasce em um dos contrafortes da Serra do Espinhaço, no município de Ressaquinha, a aproximadamente 1.220 m de altitude, já com o nome de rio Piranga. Após percorrer 282 km até confluência com o rio do Carmo, a jusante da cidade de Ponte Nova, recebe o nome de rio Doce. Na rede hidrográfica do Município, parte constituinte da Bacia do Rio Doce, destacam-se o Rio Doce e o Rio Sem Peixe, localizado ao norte do município, que tem entre seus afluentes o Ribeirão São Tomé e os córregos Cedro, Porcos e Almas que seguem para o município de Sem Peixe. Na margem direita do Rio Sem Peixe, a mais ou menos 800 metros, encontra-se a Lagoa do Segredo. O córrego "Campanha", afluente do Rio Peixe, é utilizado na captação água para a região, e seus afluentes são os seguintes córregos: Jequitibá, Café, Duarte, Tanque, Bocaina, Melos, Jacarandá, Matipó. Existem ainda 4 quedas d'água no município, uma delas é explorada



hidreletricamente: a Cachoeira do Funil, que movimenta uma usina de propriedade particular e uma fábrica de tecidos localizadas em Alvinópolis (cidade vizinha).

## 5.6 - Geomorfologia e Pedologia

A região estudada situa-se no grande compartimento geomorfológico Planaltos e Serras do Atlântico Leste-Sudeste. Esta unidade morfo-estrutural caracteriza-se por região de terras altas, em que predominam relevos de morros e serras, além de pequenas colinas e morrotes de topos convexados. As rochas pertencem às unidades geológicas chamadas de Complexo Mantiqueira e Grupo Dom Silvério. Tais relevos são suportados por gnaisses, migmatitos, granitos, xistos, quartzitos, granulitos e outras rochas do embasamento cristalino. Nas porções extremas da paisagem regional destacam-se encostas côncavas e convexas, bem como escarpas rochosas fortemente inclinadas. Os sopés são constituídos por depósitos de sedimentos que formam extensas rampas de inclinação suave ou terraços praticamente horizontais nas margens do rio Piranga.

Na Área de Influência foram reconhecidos Latossolo Vermelho-Amarelo, Argissolo Vermelho-Amarelo, Cambissolo, Neossolo Litólico e Neossolo Flúvico, ocorrendo de forma associada. Na maior porção da área prevalece a ocorrência de solos jovens, representados pela classe de Cambissolos Háplicos associados a latossolos vermelhos e Neossolos nas áreas de relevo forte ondulado.

## 5.7 - Meio Socioeconômico

Dom Silvério é um município brasileiro do estado de Minas Gerais ( $20^{\circ} 8' 52''$  S,  $42^{\circ} 57' 16''$  O), com área territorial de 194,972 Km<sup>2</sup>, população estimada de 5.196 habitantes. O bioma predominante é de Mata Atlântica e o Clima subtropical úmido de acordo com a classificação climática de Köppen-Geiger.

Até 1938, antes da sua fundação, era conhecido como Saúde, e após sua emancipação, alterou seu nome em homenagem a Dom Silvério Gomes Pimenta, o primeiro bispo negro da Igreja Católica que atuou na Arquidiocese de Mariana-MG.

Cidade situada no vale do Rio do Peixe, cercada por montanhas, tem como principal acesso a rodovia MG-123, interligando a Ponte Nova, Rio Doce, Alvinópolis, Rio Piracicaba, João Monlevade e BR-381.

A economia municipal tem como base a agricultura familiar, fundamentada pela produção de leite bovino comercializado para lacticínios da região metropolitana de Belo Horizonte. O comércio local, indústria e pequenas empresas também se destacam na geração de emprego e renda da cidade.

A cidade é composta de pequenos distritos como, Melos, São Tomé, Biquinha entre outros. Cidade pequena que tem como principal reduto comercial o centro, nele encontra-se a praça municipal, a prefeitura, a escola estadual e pontos comerciais.

## 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para execução das atividades necessárias à implantação do empreendimento está prevista a intervenção ambiental do tipo “corte de árvores isoladas”, conforme requerimento protocolado junto ao processo APEF nº 5108/2016, formalizado em 25/05/2016. Este processo somente foi formalizado após vistoria da SUPRAM/ZM no local e em resposta as informações complementares, tendo em vista que não havia sido considerado pelo empreendedor tal intervenção.



Conforme quesitos previstos no FOBI, foi elaborado um Plano de Utilização Pretendida – PUP com o objetivo de caracterizar toda a ADA, em um total de 6,67 ha, sendo que apenas 1,20 ha serão alterados (conforme somatório do quadro de áreas apresentado – planta página 93 do processo APEF nº 5801/2016, exposto a seguir) para a edificação da unidade industrial, incluindo as vias de acesso, locomoção interna, estacionamento, cargas e descargas, além de um espaço, com 0,317 ha, caracterizado como “área de depressão”, que será utilizado, inicialmente, como área de aterro e servidão. O empreendedor justifica este aterro dentro da área do empreendimento informando, primeiramente, que de acordo com uma avaliação feita junto a Prefeitura do Município a única outra alternativa para disposição do solo oriundo das ações de terraplanagem da área, se encontra a mais de 20 km daquela, objeto do licenciamento. Sendo assim, o alvo de utilizarem essa área será para evitar novos impactos inerentes a um aterro e, após o aterrramento, o local terá como finalidade o aproveitamento racional para a criação de um centro de convivência e contemplação cênica, cujo projeto abrigará plantas ornamentais, paisagísticas entre outros atributos naturais, com exposição de obras de artes regionais.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM 114/2008 que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, o empreendedor apresentou estudo, por meio de inventário florestal, identificando todos os indivíduos nativos arbóreos presentes na ADA, bem como aqueles previstos ao corte, segundo solicitam via Requerimento para Intervenção Ambiental.

O inventário florestal executado na área foi do tipo 100% ou censo, que consiste em um levantamento quantitativo e qualitativo, compreendendo: a localização georreferenciada de cada indivíduo, com registro fotográfico, identificação e avaliação quanto altura e CAP (Circunferência na Altura do Peito) a fim de calcular o volume de cada árvore e o volume total. Para este cálculo quantitativo, a metodologia utilizada para a estimativa da volumetria foi a da equação proposta pela Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC/1995).

De acordo com o estudo foram encontrados 71 indivíduos arbóreos, dos quais 39 deles, pertencem a família *Fabaceae faboideae*, dentre 21 espécies diferentes. Quatro exemplares foram considerados “comprovadamente mortos”, segundo especialistas, e a espécie mais comumente encontrada foi a denominada vulgarmente como Bico de Pato Vermelho (*Machaerium aculeatum*).

Dos resultados obtidos, o empreendedor apresenta tabelado as espécies que pretendem intervir por meio do corte e destaca, bem como os dados relativos ao cálculo do volume estimado. Ressaltamos que ocorreu, no andamento do processo, alterações no número de espécies a intervir, devido a restrições decorrentes de alguns indivíduos arbóreos estarem presentes na faixa de domínio do DER, passando de 28 para 16 indivíduos arbóreos. Para tanto, de forma a evitar dúvidas na duplicação de informações, afirmamos que a análise das espécies incidiu apenas diante das tabelas expostas junto aos estudos do PUP, identificada na página 63 dos autos do Processo APEF nº 5801/2016 e o requerimento correspondente. Portanto será avaliada a intervenção de apenas 16 (dezesseis) espécies citadas abaixo:



TABELA DE CÁLCULO DE VOLUME DAS ESPÉCIES A SEREM SUPRIMIDAS

Coef -	B0=	0,000245	B1=	2,265786	B2=
Nº	Nome comum	CAP -cm	Altura - m	DAP -cm	Volume - m <sup>3</sup>
9	Bico de pato vermelho	79	6,5	25,15	0,4834
10	Bico de pato vermelho	40	9	12,73	0,1086
11	Jacaranda branco	59	13	18,78	0,2768
12	Farinha seca	43	6,5	13,69	0,1218
13	Bico de pato vermelho	33	5,5	10,5	0,0652
14	Jacaranda caviúna	50	9,5	15,92	0,1815
15	Bico de pato	43	8	13,69	0,1257
16	Jacaranda branco	37,5	14	11,94	0,1002
17	Bico de pato vermelho	53	8	16,87	0,2019
18	Bico de pato vermelho	35	6	11,14	0,0755
19	Urucum	50	4,5	15,92	0,1623
20	Esperta brava	52	9	16,55	0,1968
21	Esperta brava	66	6,5	21,01	0,3216
22	Jacaranda branco	54	8	17,19	0,2106
27	Bico de pato vermelho	70	5,5	22,28	0,3584
45	Farinha seca	70	10	22,28	0,392
VOLUME TOTAL					3,3823

Foram constatados em campo pelo responsável técnico e apresentados em tabela geral (página 57 e 58 dos autos da APEF nº 5108/16) um total de 71 espécime, sendo identificado um indivíduo de Ipê Amarelo (*Handroanthus ochracea*), protegido pela Lei Estadual nº 20.308/2012, do qual não haverá necessidade de nenhum tipo de intervenção. Também são citadas quatro árvores reconhecidas como Jacarandá Caviúna (*Dalbergia nigra*), que está presente na “lista de espécies ameaçadas de extinção”, conforme Portaria MMA nº 443/2014. Conforme quadro acima, após os ajustes no número de exemplares arbóreos a serem subtraídos, apenas um exemplar de *Dalbergia Nigra* continua sendo requerimento do empreendedor à intervenção. Diante desta premissa e com base na DN COPAM n.º 114/2008, verificamos perante o Art. 5º que:

*“Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção especial, desde que ocorra uma das seguintes condições: a) Risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados por meio de laudo técnico; b) Realização de pesquisas científicas; c) Utilidade pública; d) Quando a supressão for comprovadamente essencial para o desenvolvimento do empreendimento, desde que aprovado o projeto de recuperação, incluindo plantio e tratos silviculturais, pelo IEF”.*

Sendo assim, considerando que nenhum dos dispositivos do artigo mencionado é enquadrado a situação do empreendimento em pauta, fica, o empreendedor, **proibido** de efetuar o corte ou qualquer tipo de intervenção aos indivíduos arbóreos identificados “ameaçados de extinção”, na área do empreendimento, não sendo aprovado pela SUPRAM/ZM tal intervenção. Esse espécime deverá ser devidamente identificado em campo e, se necessário, estabelecer um cercamento, anterior ao início das atividades de implantação na área, para que não ocorra nenhum tipo de intervenção.



Ao final da análise, fica autorizado pela SUPRAM ZM o corte com destaca dos espécimes citados no quadro acima, num total de 15 (quinze) árvores, exceto a *Dalbergia Nigra*, identificada sob as coordenadas latitude 715011 e longitude 7769069.

Do cálculo final inventariado das espécies selecionadas ao corte, houve o devido ajuste no volume total, de modo a subtrair o volume correspondente ao da *Dalbergia Nigra*, finalizando com um valor total final de 3,2010 m<sup>3</sup>.

$$(3,3823 \text{ (volume anterior)} - 0,1815 \text{ (volume do espécime)}) = 3,2010 \text{ m}^3$$

Ressaltamos que nenhum destes indivíduos arbóreos **autorizados** se encontram localizados nas áreas de uso restrito, como APP e reserva legal, na faixa do DER ou característico de fragmento florestal, conforme exposto nos estudos apresentados.

Segundo formulário do Requerimento para Intervenção Ambiental o aproveitamento socioeconômico do produto florestal será para “comercialização in natura” e, para este volume de lenha extraído o empreendedor ficará obrigado a efetuar o pagamento da taxa florestal e de reposição florestal correspondente junto ao órgão ambiental.

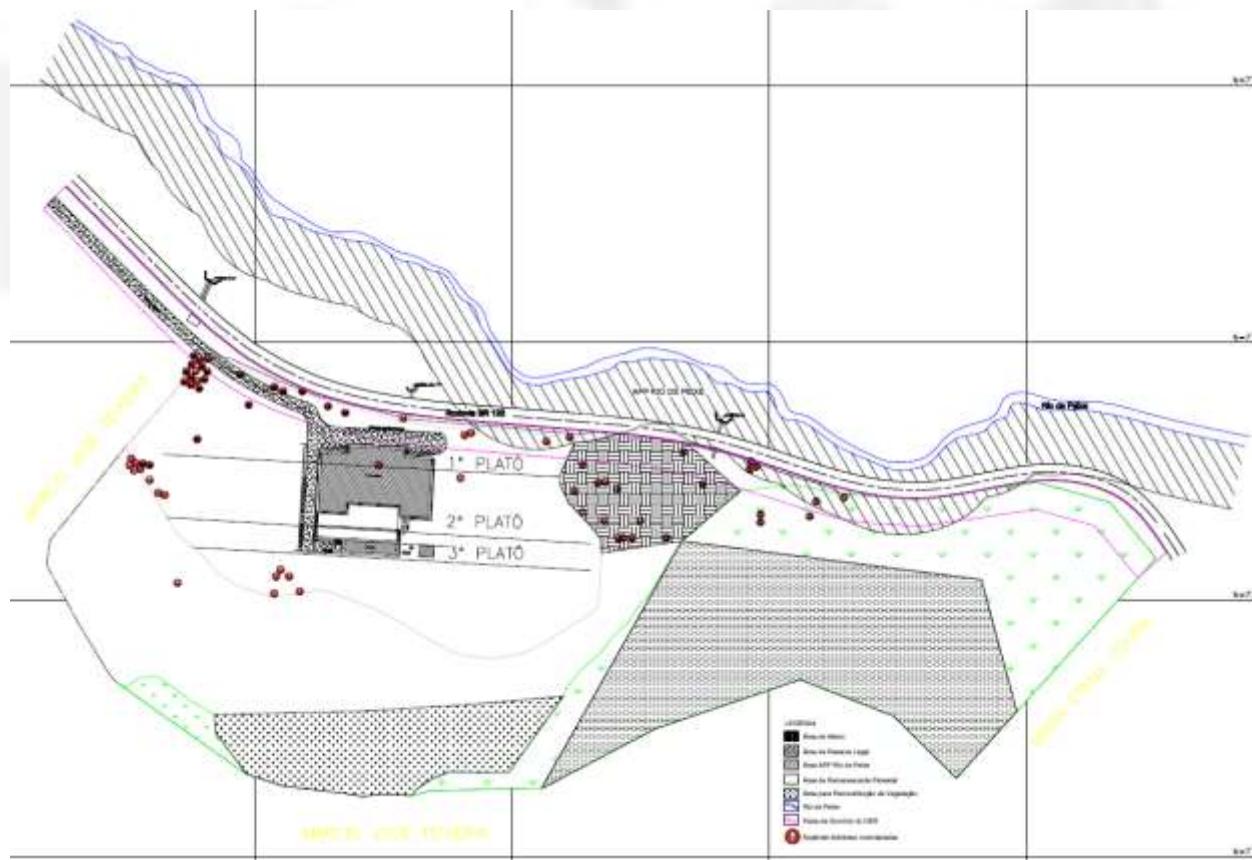


Imagen 15: Planta de situação do empreendimento onde os pontos vermelhos indicam todas as árvores que foram identificadas.

Planta de situação do empreendimento em que foram localizadas, por meio de coordenadas geográficas, todas as espécies inventariadas (pontos vermelhos), discriminando a área de aterro, reserva legal, APP, área de remanescente florestal, área prevista para a recomposição, faixa de domínio do DER e o rio de Peixe, conforme ampliação da legenda a seguir:

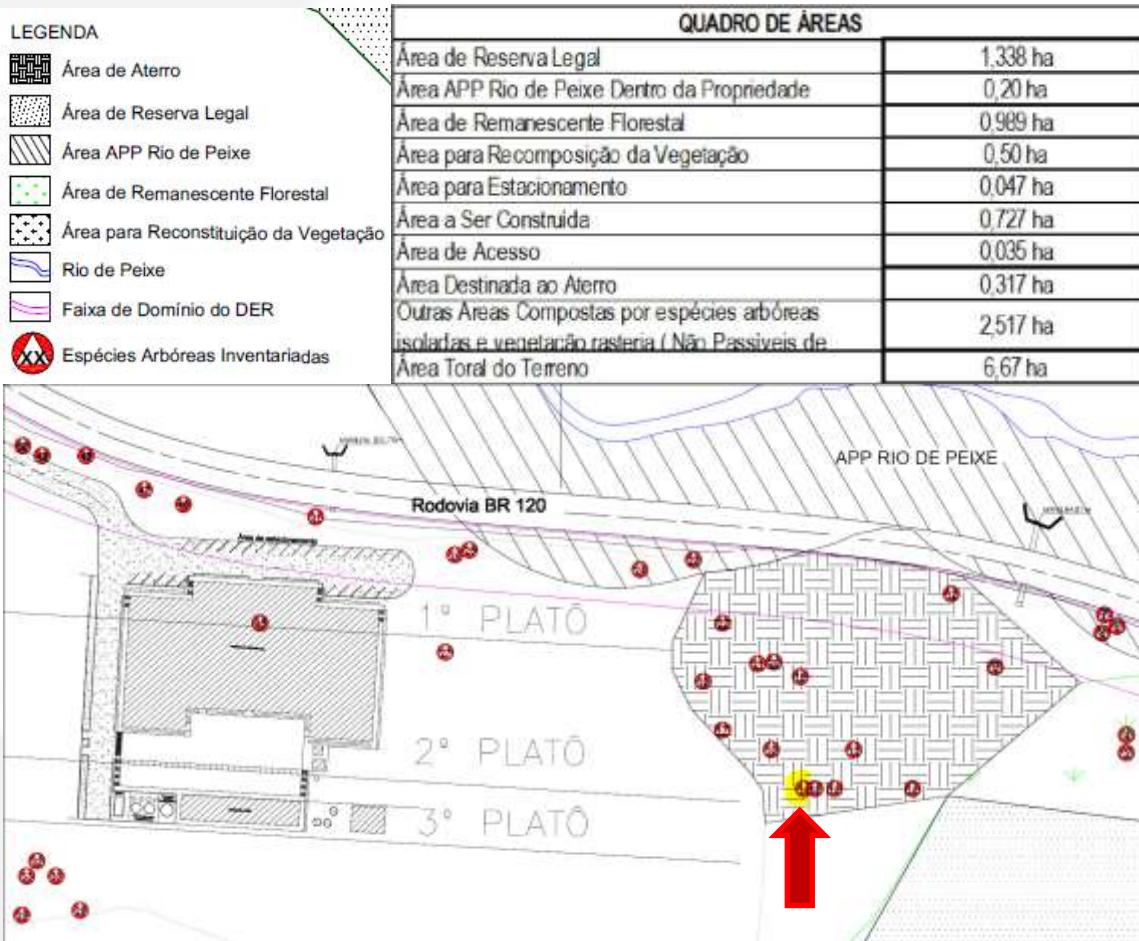


Imagen 16: Planta de situação identificando (seta vermelha) a localização da árvore proibida de intervenção, classificada como ameaçada de extinção – *Dalbergia Nigra*.



Imagen 17: Espécie Jacarandá Caviúna nº 14 – *Dalbergia nigra*



## 6.1 – Intervenção em faixa de servidão – DER

Junto a formalização do Processo de APEF nº 5801/2016 foi protocolado uma nova “Planta de Detalhamento da Área de Implantação”, onde foi observado uma pequena alteração no traçado do acesso principal do empreendimento, anteriormente apresentado a SUPRAM, de forma a evitar a supressão de alguns indivíduos arbóreos e diminuindo a área de intervenção na faixa de servidão. Para a disposição do solo retido das obras de terraplanagem ainda haverá a necessidade de intervir em alguns indivíduos arbóreos bem como na faixa de domínio. Por este novo detalhamento, foi solicitado ao empreendedor, por meio de novas informações complementares nº 294/2016, uma anuênciam do DER para tais intervenções na faixa de domínio.

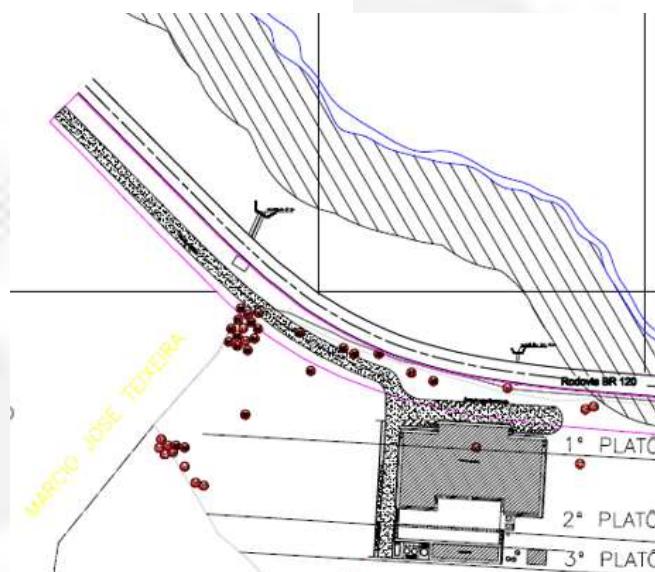


Imagen 18: Planta apresentada com acesso dentro da área de servidão e algumas árvores isoladas

Em resposta, protocolada em 24/05/2016, o empreendedor informa que: “foi realizado requerimento junto ao DER da cidade de Ponte Nova/MG para fins de vistoria da área, gerando ofício de resposta favorável à apresentação de projeto e viabilidade da obra para a construção do acesso às futuras instalações da empresa. Posteriormente, o projeto foi realizado e protocolado junto ao DER para aprovação e liberação das obras de construção de acesso”. Segue anexo cópias do parecer favorável à construção do acesso e protocolo de projeto de acesso.

Com relação aos indivíduos arbóreos situados na faixa de domínio da rodovia, segundo o empreendedor, o DER se pronunciou favorável, porém, não possui competência para liberação ou autorização formal da supressão dos indivíduos arbóreos, restringindo somente na aprovação das obras do acesso.

Quanto a execução do aterro dentro da faixa de domínio, informam que: “assim como o DER não se manifesta com relação a retirada da vegetação, também não o faz neste tipo de intervenção, por não se tratar de obras de acesso nem mesmo de construção de edificação”.

Sendo assim, a SUPRAM ZM se manifesta favorável a documentação apresentada pelo empreendedor comprovando a ciência do órgão competente a construção do acesso inserida dentro da delimitação da faixa de servidão, bem como a obra do aterro. Contudo, para todas as árvores situadas dentro da faixa de servidão, no local aonde será implantado o acesso, somente poderão ser



extraídas após comprovação da aprovação do projeto junto ao DER, por meio de protocolo da documentação na SUPRAM ZM.

Frisamos que tal acesso aprovado não poderá intervir em nenhuma área restrita, como APP e reserva legal, nem mesmo em fragmento florestais.

## 7 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

São considerados impactos ambientais todas as intervenções humanas que causam algum prejuízo ao meio ambiente. Apresenta-se a seguir, de forma resumida, uma análise dos impactos decorrentes da implantação da indústria de cosméticos e as medidas mitigadoras para minimizar os efeitos dos mesmos sobre a área.

### 7.1 - Meio Físico

#### 7.1.1 - Alteração da qualidade da água

As águas superficiais funcionam como corpos receptores de efluentes provenientes da área que, sem o devido tratamento, poderão contaminar os corpos d'água. Durante a fase de instalação da fábrica, devido a terraplanagem, será gerado o efluente pluvial, associado a susceptibilidade de áreas desnudas ao aporte de sedimentos e processos erosivos. Ainda nesta fase haverá a geração do efluente sanitário. Na operação, além do efluente sanitário também será gerado o efluente industrial.

Medidas mitigadoras: Será elaborado e executado o Programa de Drenagem Superficial, Tratamento e Controle de Lançamentos de Efluentes Líquidos industrial e sanitário, bem como o Monitoramento Hídrico.

Nesta fase de implantação serão instalados boa parte do sistema de drenagem, como: canaletas, caixas de passagem, calhas, tubulações, além da construção de caixas de retenção de sólidos, conforme especificado em planta e projeto de terraplanagem, para o controle de erosão, além do uso de biomantas a serem implantadas nos taludes. Toda a água será direcionada ao Rio do Peixe. Ainda complementam afirmando que toda água pluvial que incidir sobre a área em questão, em que não há infiltração de água por estarem descobertas, estradas e pátios de circulação ou as áreas cobertas como: escritórios, galpões e áreas de apoio, será direcionada através de canaletas, construídas junto aos taludes, ou calhas e encaminhada ao Rio do Peixe. Também deverá ser implementado em locais estratégicos o uso de escada de dissipação de energia.

Medidas preventivas de controle a erosão e assoreamento por intermédio das chuvas, deverão ser implantadas prioritariamente na área de disposição do excedente de solo, de forma a evitar o fácil carreamento do solo devido a desagregação das partículas do mesmo, ocorrido pela atividade de terraplanagem.

Para o efluente sanitário na fase de construção, serão adaptados banheiros químicos no canteiro de obras. É estimado uma geração de 0,7 m<sup>3</sup>/dia levando em consideração a Norma Técnica da ABNT NBR 7.229/92. Cabe ressaltar que os efluentes sanitários gerados durante as obras serão recolhidos pela empresa contratada e fornecedora dos banheiros químicos. O empreendedor comprovará tanto a implantação dos banheiros como o recolhimento dos efluentes que serão efetuadas por empresas devidamente licenciadas e responsáveis por dar a destinação final.



Na operação, os sistemas de tratamento já estarão devidamente instalados e funcionarão para os dois efluentes juntos, sanitário e industrial, conforme exposto nos estudos, que já preveem o tratamento e o monitoramento necessário, incluindo o monitoramento do rio do Peixe onde o efluente será descartado. Também será dirigido para ETE a substância oleosa gerada pela purga do compressor de ar comprimido.

Outros efluentes líquidos ou pastosos, como matérias-primas vencidas, produtos vencidos, e demais produtos em desacordo, serão armazenados em bombonas e tambores metálicos e posteriormente destinados como resíduos sólidos para empresas licenciadas para as atividades, conforme processo adotado nas atuais instalações da Bothânico Hair.

O tratamento na estação será composto por três fases distintas: tratamento preliminar, tratamento primário, tratamento secundário, tratamento terciário ou complementar que será implementado, se necessário (Anexo 01 do PCA - sistema de tratamento de efluentes líquidos).

#### **7.1.2 - Alteração da paisagem natural**

Consiste em intervenção direta na paisagem local com o corte e a destoca da vegetação, retirada dos horizontes superficiais e exposição do solo que ocorrerá por meio das atividades de terraplanagem.

**Medida Mitigadora:** Para controlar os efeitos da alteração da paisagem local propõe-se a adoção de medidas, como a implantação do programa de reabilitação das áreas visando a estabilidade, o controle de erosão, a drenagem e a revegetação, executado imediatamente após as intervenções necessárias. A fim de que não ocorra perda representativa de solo e alterações da dinâmica das águas superficiais, serão executados os Programas de Drenagem Superficial. Haverá a construção de canaletas, caixas, drenos e galerias para controle da drenagem interna e superficial. Quanto a vegetação, além de implantarem um projeto paisagístico na área diretamente afetada também será realizada a compensação florestal, diminuindo o impacto visual da área.

#### **7.1.3 - Intensificação de processos erosivos e alteração das propriedades do solo**

Em decorrência do revolvimento do solo com o corte e aterro, remoção da cobertura vegetal, abertura de acessos, movimentação de veículos e máquinas, poderá intensificar a ação das águas pluviais sobre o solo exposto e desagregado, bem como podem alterar as propriedades físico-químicas do solo, ocasionando a redução da permeabilidade e da fertilidade biológica do solo, afetando a ciclagem de nutrientes. Os impactos ambientais associados à erosão são a degradação da qualidade do solo, com perda de propriedades essenciais e o aumento do assoreamento. Tais impactos levam à alteração da qualidade da água e dos ecossistemas aquáticos, decorrentes do carreamento de partículas sólidas pela erosão, bem como à diminuição da luminosidade em cursos d'água, reduzindo a fotossíntese, o que prejudica a biota aquática.

**Medida Mitigadora:** Para a mitigação deste impacto será implantado sistema de drenagem que deverá conter estruturas de dissipação de energia, tais como curvas de nível, bancadas e poços para contenção da água pluvial, permitindo a infiltração da água no solo, evitando a erosão e o carreamento de partículas de solo para cursos d'água. Além disso, será também desenvolvido um sistema de Manta Vegetal (biomantas). Esse método consiste em utilizar mantas vegetais (biomantas) confeccionadas com fibra de coco, e/ou palhadas, juntamente com uma rede de polipropileno, com a finalidade de reter mais umidade no solo e proteger as sementes já introduzidas pela hidrossemeadura ou semeadura manual reforçada, evitando erosões. Na área em questão, será utilizada também a Semeadura Manual Reforçada que consiste na execução do plantio totalmente manual, desde a



aplicação do calcário, a corrugação, o lançamento do adubo, a semeadura a lanço e a adubação de cobertura. Para recomposição da vegetação o empreendimento irá utilizar uma mistura de gramíneas e leguminosas, normalmente perenes, com a finalidade de provocar um revestimento permanente dos taludes.

O material excedente de solo será depositado na própria área do empreendimento utilizado na recomposição topográfica, sendo assentado de maneira adequada atendendo a todos os dispositivos técnicos e legais de controle e monitoramento do solo, definidos por normas de segurança e proteção ambiental. Conforme previsto nos estudos, o local recomposto com o solo excedente às obras de terraplanagem, será implantado uma “praça de conveniência”, onde o empreendedor deverá apresentar e executar um projeto paisagístico específico, visando não somente a proteção e cobertura do solo como também o incremento de vegetação típica de Mata Atlântica.

#### 7.1.4 - Geração de ruídos e vibração

Origina-se em consequência da intensa movimentação de pessoal e equipamentos, acionados em modo contínuo e simultâneo, podendo gerar reduzida propagação de vibrações no solo. Também como fontes ruidosas, poderemos destacar o fluxo interno de veículos, caminhões e automóveis e o tráfego da Rodovia MG 123, em que o empreendimento estará localizado. Os impactos ocorrerão com mais intensidade na fase inicial de preparação do solo e instalação do empreendimento.

Medidas mitigadoras: por se tratar de uma área rural, em que não existem propriedades instaladas no entorno do empreendimento, não se faz necessária a implantação de um Programa de Controle de Emissões e Ruídos, devendo ser implantados apenas quando o empreendimento iniciar sua operação. Convém destacar que os funcionários da produção e os visitantes que circularão pelas dependências da empresa irão utilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para minimizar possíveis riscos de alterações auditiva devido ao ruído existente. Além disso o empreendedor já prevê a realização do monitoramento com frequência anual para a fase de operação, conforme apresentado no RCA baseado na Lei Estadual nº 10.100/90.

#### 7.1.5 - Alteração da qualidade do ar

Para a execução das obras de implantação da fábrica o impacto esperado também está relacionado à geração de poeira proeminente da movimentação de veículos, tratores e máquinas. Na fase de operação é previsto o uso de caldeira movida a GLP, para o aquecimento da água, que promoverá emissão atmosférica.

Medida Mitigadora: o empreendedor se propôs a controlar a poeira por meio do uso de caminhão pipa que fará a umidificação da área, no primeiro momento. No uso da caldeira o empreendedor se propõe a efetuar monitoramentos semestrais nos parâmetros de óxidos de nitrogênio, oxigênio e monóxido de carbono, previsto para a próxima fase do licenciamento.

#### 7.1.6 - Geração de resíduos sólidos

Durante as obras de instalação do empreendimento teremos a geração de diferentes resíduos sólidos, inclusive aqueles de construção civil e contaminados. A geração destes resíduos diversos, serão todos passíveis de classificação, conforme NBR 10.004/2004.



Atenta-se que os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Medida Mitigadora:** será realizado o gerenciamento dos resíduos através de diretrizes, critérios e procedimentos dispostos na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012, conforme informado nos estudos, quando se tratar de resíduos de construção civil. Segundo a resolução citada os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Neste contexto, no caso em pauta, está previsto apenas a reconformação do terreno que possui uma pequena depressão, com a deposição somente do solo excedente da terraplanagem. Não será permitido a disposição de cimento, restos de construção, tijolos, papel, papelão, embalagens dos produtos utilizados na construção e etc.

Pela tabela abaixo o solo excedente está previsto de ser destinado a aterro interno a área do empreendimento; os resíduos contaminados ao aterro industrial, os efluentes sanitários à ETE Itabira. A lenha, as embalagens de marmita, garrafa, papel e plástico serão depositadas temporariamente no DTR e depois será encaminhado para comercialização e ao aterro sanitário.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS «					
Nº	RESÍDUO-SÓLIDO/EFLUENTE-LÍQUIDO»	FONTE---GERADORA»	Classe# NBR-10.004/04#	ARMAZENAMENTO#	DESTINAÇÃO#
1#	Solo#-o	Terraplanagem#-o	II#	-o	Aterro-na-área-do-empreendimento#
2#	Resíduos-contaminado-com-óleo-(Filtros,-estopas,-embalagens-de-combustíveis)»	Máquinas-e-equipamentos-que-estarão-no-lote#	II#	DTR#	ATERRO-INDUSTRIAL# Empresa-Contratada#-u
3#	Efluentes-Sanitários#	Banheiros-químicos#	I#	Banheiros-químicos#	Destinação-a-ser-realizada-por-empresa-contratada--ETE-ITABIRAU
4#	Lenha#	Supressão-da-Vegetação#	III#	DTR#	Comercialização#
5#	Embalagens-de-Alumínio-(Marmite)»	Refeitório#	III#	DTR#	Aterro-Sanitário#
6#	Garrafas-PET»	Refeitório#	III#	DTR#	Aterro-Sanitário#
7#	Papel-e-papelão#	Refeitório#	III#	DTR#	Aterro-Sanitário#
8#	Plásticos#	Refeitório#	III#	DTR#	Aterro-Sanitário#

Quadro 09: Resíduos sólidos, previstos para a fase de implantação da fábrica e sua destinação final. Frisa-se que está previsto somente a disposição de "solo" na área de aterro

Todos os outros resíduos que serão gerados na fase de LO ficarão temporariamente em depósito para depois ser encaminhado.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS »					
Nº	RESÍDUO-SÓLIDO/EFLUENTE-LÍQUIDO#	FONTE---GERADORA#	CLASSE#	ARMAZENAMENTO#	DESTINAÇÃO#
1#	Papelão#	Embalagens-de-materiais-de-construção#	Classe-B-CONAMA-307-e-431#	DTR#	RECICLAGEM#
2#	Plásticos#	Embalagens-de-materiais-de-construção#	Classe-B-CONAMA-307-e-431#	DTR#	RECICLAGEM#
3#	Tijolos#	Obras#	Classe-A-CONAMA-307-e-431#	DTR#	Aterro-Prefeitura#
4#	Blocos#	Obras#	Classe-A-CONAMA-307-e-431#	DTR#	Aterro-Prefeitura#
5#	Telhas#	Obras#	Classe-A-CONAMA-307-e-431#	DTR#	Aterro-Prefeitura#



6º	Argamassas	Obra*	Classe A- CONAMA-307-e- 431º	DTR*	Aterro-Prefeitura*
7º	Concreto*	Obra*	Classe A- CONAMA-307-e- 431º	DTR*	Aterro-Prefeitura*
8º	Madeiras*	Obra*	Classe B- CONAMA-307-e- 431º	DTR*	Aterro-Prefeitura*
9º	Latas de Tinta*	Obra*	Classe D- CONAMA-307-e- 431º	DTR*	Incineração*
10º	Latas de Solventes*	Obra*	Classe D- CONAMA-307-e- 431º	DTR*	Incineração*
11º	Embalagens de- Alumínio- (Marmiteix)*	Refeitório*	II-¶ NBR-10.004/04=	DTR*	Aterro-Sanitário*
12º	Garrafas PET*	Refeitório*	II-¶ NBR-10.004/04=	DTR*	Aterro-Sanitário*
13º	Efluentes- sanitários*	Obra*	II-¶ NBR-10.004/04=	Banheiros- químicos*	Destinação a ser- realizada por empresa- contratada – ETE- ITABIRÁ*
14º	Resíduos- contaminado com- óleo (Filtros, estopas, embalagens de-	Máquinas e- equipamentos que- estarão no local*	II-¶ NBR-10.004/04=	DTR*	Aterro-Industrial*

Quadro 10: Resíduos previstos na operação do empreendimento e seu destino final

Além disso, informam que continuarão adotando a prática de minimização na geração dos resíduos sólidos, como já se faz em suas atuais instalações, através do treinamento de funcionários, principalmente da produção, quanto às práticas de segregação na origem, armazenamento e cuidado no gerenciamento dos resíduos, tanto industriais como domésticos, para aumentar a eficiência da reciclagem, reduzindo a quantidade gerada. A empresa ainda implantará coleta seletiva, com palestras de conscientização dos funcionários e implantação das lixeiras. Será realizado o gerenciamento desses resíduos através de preenchimento de planilhas de geração, destinação e transporte, com frequência mensal, conforme “Ação Mitigadora”, apresentada no cronograma ao final dos estudos do PCA.

Outra medida de controle dos resíduos será a construção do Depósito Temporário de Resíduos (DTR) para o armazenamento temporário. O dimensionamento do DTR foi fundamentado na taxa de geração de resíduos e frequências de destinação final, com base nas informações das atuais instalações. O projeto foi devidamente apresentado junto aos estudos do PCA (página 50 dos autos).

Todos resíduos sólidos gerados no empreendimento e, potencialmente perigosos, tais como: flanelas e estopas contaminadas, embalagens de produto químico perigoso, lâmpadas fluorescentes queimadas e lodo da estação de tratamento de efluentes, serão armazenados de acordo com a Norma técnica NBR 12235/92 e será encaminhado para empresas ambientalmente licenciada para destinação final adequada.

## 7.2 - Meio Biótico

### 7.2.1 - Afugentamento da fauna

A movimentação de veículos, tratores, máquinas e equipamentos utilizados no processo de adequação dos níveis do terreno e construção das obras civis provocará o afugentamento da fauna nas proximidades da área operacional.



**Medida Mitigadora:** Por não haver supressão da vegetação nativa de fragmentos florestais não haverá dificuldades para o deslocamento fauna em locais seguros, sendo este um impacto de pouca intensidade e temporário. Todas as áreas de fragmento florestal deverão ser devidamente sinalizadas com placas informativas com intuito de proibir intervenções nos locais.

### 7.2.2. Redução de biodiversidade da fauna e flora

Poderá ocorrer perda de diversidade da flora por consequência da remoção de indivíduos arbóreos, bem como a redução de *habitats*, especificamente à avifauna, porém também em pequena proporção de impacto, tendo em vista a antropização preexistente no local. Poderá também ocorrer alteração das comunidades faunísticas aquáticas localizadas no rio do Peixe, localizada a jusante da propriedade, em decorrência da possibilidade de assoreamento de cursos d'água.

**Medida Mitigadora:** Para o impacto sob a flora local será executado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, conforme exposto nos estudos pertinentes ao Processo APEF nº 5801/2016 (pagina 64, 65, 66 e 70 dos autos), em que são postos tanto as medidas mitigadoras, como também a compensatória, devidamente elaborada com base na Deliberação Normativa nº 114/2008 que dispõe das diretrizes a serem abordadas em caso de intervenção em indivíduos arbóreos nativos isolados.

Embora todas as espécies arbóreas isoladas tenham sido cubadas, nem todas que fizerem parte do levantamento florístico serão suprimidas (apenas 15 espécimes arbóreas), mantendo estabelecido na área aproximadamente 80 % destes. Serão também preservados os indivíduos arbóreos com floradas exuberantes e coletadas sementes das espécies florestais para serem utilizadas na produção de mudas nativas para o futuro plantio compensatório.

Para a avifauna, deverá haver, previamente a qualquer atividade no local, um trabalho investigatório de identificação às árvores que sofrerão o corte, para efetuar a realocação de ninhos, caso sejam encontrados. Aos peixes, desde que adotadas medidas efetivas de monitoramento com vistas nos acessórios de drenagem que serão implantados no local, o impacto ambiental negativo poderá ser considerado mínimo.

Ressalta-se também que nesta poligonal existem vários fragmentos florestais preservados que não serão impactados pela atividade. Estas áreas de florestas remanescentes serão de extrema importância para manutenção das populações das espécies que terão indivíduos isolados a serem suprimidos, bem como por servirem de fontes de propágulos para a chuva de sementes e consequente regeneração das espécies. Além disso, estes remanescentes florestais são fundamentais para o deslocamento de animais dispersores de sementes como aves e morcegos.

## 7.3 - Impactos sobre o Meio Socioeconômico

### 7.3.1 - Incremento no nível de empregos

Durante as obras de terraplanagem serão alocados trabalhadores por aproximadamente 04 meses, além daqueles que trabalharão na operação do empreendimento, gerando assim um impacto positivo com a possibilidade de vários empregos diretos e indiretos no local.

### 7.3.2 - Incremento na arrecadação pública

Haverá aumento da arrecadação pública, decorrente dos seguintes fatores: geração de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), geração das contribuições sociais



Programa de Integração Social (Pis) e Contribuição Financeira para a Seguridade Social (Cofins), pagamento de tributos em conformidade ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelas empresas prestadoras de serviços, aumento da massa salarial, direta, indireta, aumento do Pib da região, com implicações no Valor Adicionado Fiscal (VAF) e pagamento de Imposto de Renda.

### 7.3.3 - Incremento no setor de serviços

Será decorrente da contratação de serviços técnicos de apoio, especialmente hotéis / pousadas e serviços de alimentação, aos trabalhadores a serem contratados. Trata-se de impacto positivo, de manifestação contínua, com abrangência na AID, de pequena magnitude e de grande importância, ocorrendo nas fases de implantação e operação do empreendimento.

### 7.3.4 - Incômodos para os proprietários e moradores dos estabelecimentos rurais localizados no entorno da área do projeto

O incômodo provocado a população que ocupa a área do empreendimento está associado às interferências no tráfego, aumento da circulação de veículos pesados, aumento da circulação de trabalhadores ligados às obras, geração de ruído e poeira e outras interferências temporárias decorrentes da execução das obras civis. Além disso, cabe citar também a alteração na paisagem, que causará impacto visual para a população que ali reside.

Medida Mitigadora: Como fator atenuante a esta questão observa-se que a atividade com maior impacto será resultado das obras iniciais de instalação. Atenuando o impacto visual o empreendedor implantará Projeto Paisagístico de forma a promover um conforme visual ao local. Além disso, a execução da compensação florestal será benefício a fauna e flora do local.

## 8. Programas e/ou Projetos

Com objetivo de intervir em exemplares arbóreos disposto na área do empreendimento foi apresentado pelo empreendedor uma compensação florestal, devidamente prevista por legislação pertinente, sendo definido toda a forma de plantio e tratos culturais por meio de um Projeto específico, PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, que será executado durante toda a validade da licença ambiental.

Inicialmente havia sido pleiteado pelo empreendedor a intervenção em 28 indivíduos arbóreos, porém, por força de lei e por outros motivos o empreendedor analisou e definiu que seriam necessários somente a extração de 16 deles, conforme solicita ao órgão ambiental por meio do preenchimento ao Requerimento para a Intervenção Ambiental. Tendo em vista a ocorrência de um espécime na lista de ameaçado de extinção, foi autorizada somente o corte de 15 árvores isoladas.

O projeto apresentado foi elaborado com base Deliberação Normativa nº 114/2008 que prevê a reposição com espécies nativas típicas da região, preferencialmente do grupo de espécies suprimidas, sendo calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos cujo o corte for autorizado, na seguinte proporção:

- a) *Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500.*

No PTRF apresentado e analisado pela SUPRAM ZM, foram feitas algumas alterações pelo empreendedor, basicamente nos tratos culturais, das quais o número de indivíduos definidos para



compensação florestal não foi alterado apesar da diminuição de árvores que serão cortadas, mantendo-se um total de 800 mudas que serão inseridos na própria área do empreendimento. A lei citada permite que tal reposição seja mediante a plantio de mudas a ser realizada nas APP ou Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento, que foi o objetivo deste projeto.

As espécies indicadas para o plantio foram escolhidas levando em consideração alguns critérios como a ocorrência natural na área em questão, para que as mesmas tenham uma boa adaptação às condições edáficas e climáticas do local, sendo feito um levantamento regional para a classificação sucessão das espécies encontradas (pioneeras, secundárias e, destas, entre iniciais e tardias), bem como a disponibilidade em viveiros da região. Sendo assim, foi elaborada uma lista com 20(vinte) espécies, de ocorrência do Bioma Mata Atlântica, que podem ser utilizadas no plantio, sendo priorizadas aquelas consideradas ameaçadas de extinção, que produzem alimento, abrigo e condições de procriação para a fauna, conforme especificadas na tabela abaixo:

Tabela 02 – Espécies indicadas para o plantio			
	Nome Científico	Nome Vulgar	Classificação
01	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	<i>angico</i>	Si
02	<i>Erythrina verna</i>	<i>Erytrina (corticeira)</i>	Pi
03	<i>Trema micrantha</i>	<i>crindiúva</i>	Pi
04	<i>Luehea speciosa</i>	<i>açaita-cavalo</i>	Pi
05	<i>Bauhinia forficata</i>	<i>pata de vaca</i>	Si
06	<i>Chorisia speciosa</i>	<i>Paineira</i>	Si
07	<i>Dalbergia nigra</i>	<i>jacarandá da bahia</i>	Pi
08	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	<i>pau-jacaré</i>	Pi
09	<i>Solanum paniculatum</i>	<i>capoeira-branca</i>	Pi
10	<i>Mabea fistulifera</i>	<i>canudo-de pito</i>	Pi
11	<i>Cecropia hololeuca</i>	<i>embaiúba</i>	Pi
12	<i>Platypodium elegans</i>	<i>jacarandá-do-campo</i>	Si
13	<i>Machaerium nictitans</i>	<i>Bico de pato</i>	Pi
14	<i>Dalbergia nigra</i>	<i>Caviuna</i>	Pi
15	<i>Platypodium elegans</i>	<i>Jacaranda branco</i>	Pi
16	<i>Acacia polyphylla</i>	<i>Angico preto</i>	Pi
17	<i>Aloysia virgata</i>	<i>Canela de velho</i>	Si
18	<i>Trichilia pallida</i>	<i>Catiguá</i>	Si
19	<i>Senna multijuga</i>	<i>Farinha seca</i>	Pi
20	<i>Androanthus cf. Ochracea</i>	<i>Ipê amarelo</i>	Pi

Quadro 11: Espécies indicadas a ser implantadas na área de compensação florestal

A área a ser reconstituída com o plantio de no mínimo 800 (oitocentas) espécies de mudas nativas da Mata Atlântica possui aproximadamente 2,4 ha, e se encontra locada próximo a área de reserva legal e outro grande fragmento floresta, além de ser uma área relevante em termos de declividade, beneficiando o ambiente na recarga hídrica, na proteção e revestimento do solo e outros.

A reconstituição da flora se dará por meio da técnica de enriquecimento, no qual serão implantadas várias mudas em meio às espécies arbóreas já existentes na área. As mudas terão um porte em torno de 1,50 (m) de altura, a fim de que não sejam suprimidas ou dominadas pela vegetação já existente no local. Será feita uma manutenção nos plantios, com o objetivo de favorecer a regeneração natural, que certamente contribuirá para o pleno desenvolvimento das mudas e, concomitantemente, com a dispersão de sementes que ajudarão na cobertura de toda a área com vegetação.



O responsável técnico não prevê a implantação de cerca no entorno da área a ser recomposta em virtude de que a área não receberá em seu interior invasões de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos etc), ou trânsito de pessoas. Levando-se em consideração que o cercamento sem propósito acaba por impedir o trânsito de animais da fauna silvestre no local, a SUPRAM ZM não se opõe a tal opção. Complementamos o fato a condicionar o empreendedor que promova a sinalização deste local com inserção de placas informativas, bem como a implantação de aceiros, evitando o alastramento de fogo, principalmente durante o período de seca.

Para o controle de formigas cortadeiras, segundo os estudos, deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao plantio, e o monitoramento contínuo da área, com novas intervenções sempre que necessário. A preparação do solo foi considerada desnecessária devido as condições atuais da área, sendo proposto apenas um coroamento (1,20 m de diâmetro) no local em que serão abertas as covas. Tal operação é bem simples, consistindo na capina ou retirada da vegetação onde serão plantadas as mudas.

Como a área já possui espécies arbóreas estabelecidas e o projeto em questão se propõe a fazer um enriquecimento florístico, o espaçamento do plantio será variável, mas sempre em nível, não obedecendo a um alinhamento definido. As mudas deverão ser colocadas em clarões ou aberturas, que caracterizam a maior necessidade de cobertura vegetal da área. Deverão ser plantadas em um espaçamento variável de 5,0 em 5,0 metros, englobando, aproximadamente 800 (oitocentas) mudas. Deverão apresentar uma disposição o mais natural possível para devolver para a natureza o ambiente que existia antes da intervenção.

As covas para o plantio deverão ser preparadas manualmente, para que ocorra o mínimo de revolvimento de solo, diminuindo o risco de erosão. Covas com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40 (40 cm de comprimento, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade) são adequadas para o plantio manual.

O empreendedor apresentou um quadro com “cronograma da execução do PTRF” que deverá ser atualizado e apresentado a SUPRAM ZM, levando-se em consideração um período de monitoramento de, no mínimo, cinco anos, para reconstituição da flora, ora implantada.

Atividade	Meses em 2016					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Combate a formigas	X	X	X	X	X	X
Preparo da área	X					
Abertura de covas	X					
Adubação de plantio		X				
Aquisição de mudas		X				
Plantio		X				
Replantio			X	X		
Adubação de cobertura					X	
Monitoramento				X	X	X

Quadro 12: Cronograma de execução das atividades que deverá ser atualizado.

## 9. Compensações

A incidência de “compensação do SNUC” para essa tipologia de atividade industrial não é cabível em termos de legislação, bem como em termos de impacto ambiental irreversível ou



significativo, sendo dispensada da cobrança peculiar a qual se submete a lei do SNUC (Lei 9985/2000).

Contudo, insere a este empreendimento a compensação florestal por intervenção a vegetação nativa do tipo “árvore isoladas”, fundamentada no disposto na Deliberação Normativa nº 114/2008, conforme devidamente informado no item anterior deste Parecer Único. Tal compensação terá como objetivo a interligação de fragmentos florestais por meio de corredores de vegetação, em que será efetuada com o plantio de 800 (oitocentas) mudas nativas, no local indicado na imagem abaixo, ao alto da propriedade, sendo este montante considerado mais que o dobro do necessário, com base na Deliberação Normativa citada, que prevê que para cada uma árvore cortada a compensação deverá ser de 25 (vinte e cinco) mudas, havendo, portanto, um ganho ambiental representativo na área do empreendimento.

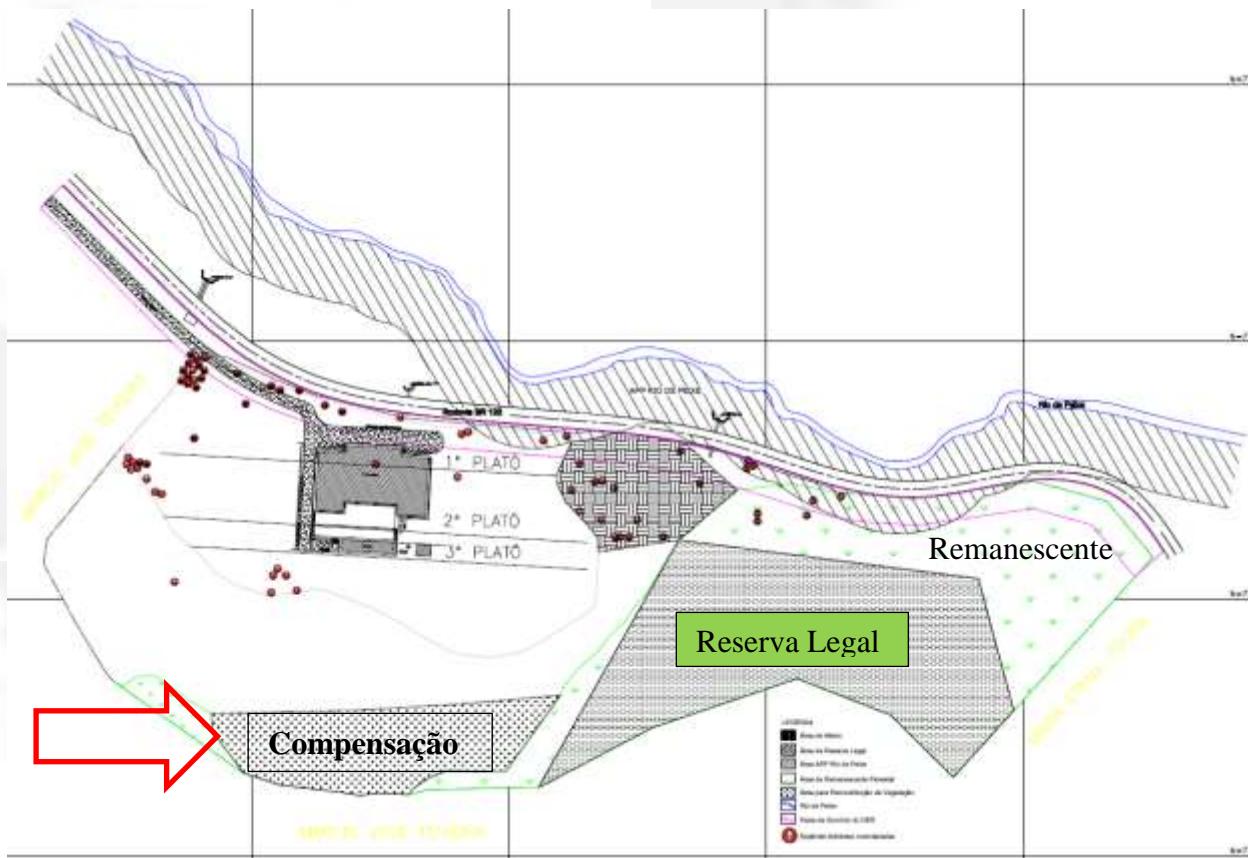


Imagem 18: Planta com indicação da área de compensação florestal localizada próximo a área de reserva legal da propriedade

## 10. Controle Processual

### 10.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 38509/2014/001/2015, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0427835/2015, bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº 0807824/2015, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.



## 10.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

A Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

De igual modo, a Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

Referida Lei, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

O Decreto Estadual nº 44.844/2008, por sua vez, reconhece a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 14, para aqueles que em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

O Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, estabeleceu critérios para materialização da análise sucessiva e expedição concomitante de licenças ambientais, conforme disposto no artigo 1º, § 1º, da DN COPAM nº 74/2004. No caso em análise, por se tratar de empreendimento enquadrado na classe 3, a análise se faz de forma sucessiva para fins de emissão concomitante das licenças prévia e de instalação.

A formalização do processo de licenciamento ambiental segue o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº 1200308/2015, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, observa-se completo o processo, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

O presente processo administrativo encontra-se instruído com RCA e PCA, conforme consta páginas 29 a 91, processo 38509/2014/001/2015, pasta 01.

Noutro giro, convém destacar a nova diretriz na análise do processo no que tange à previsão estabelecida pela DN CONEP nº 07/2014, conforme alinhamento realizado no âmbito da SURAM /SEMAP no período compreendido entre os dias 09 e 13 de maio de 2016, razão pela qual se reformula o argumento aqui apresentado. Nesse sentido, o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento não se afeiçoa às aquelas arroladas no Anexo I da referida Deliberação Normativa, nem assim se localiza nas específicas zonas previstas no Anexo II, razão pela qual não se exige do empreendedor a anuência ou dispensa pelo IEPHA na instrução do presente processo de licenciamento ambiental.



Quanto à segurança contra incêndio e pânico, após conclusão da instalação, o empreendedor deverá apresentar projeto específico à Instituição Militar Estadual competente, para providências cabíveis nesse particular, conforme específica condicionante constante do Anexo I.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD nº 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD nº 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetiva integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM nº 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

No Estado de Minas Gerais, a competência deliberativa para o Licenciamento Ambiental é dada a SEMAD – Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Conselho Estadual de Política Ambiental, conforme porte do empreendimento, de acordo com o previsto no artigo 4º, V, e no artigo 14, da Lei Estadual nº 21.972/2016, de 21 de janeiro de 2016.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de médio porte e médio potencial poluidor tem seu enquadramento na classe 3 (três). Nesse sentido, atribui-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, através das Superintendências Regionais de Meio Ambiente, a competência para decisão sobre o pedido de revalidação, nos termos do artigo 4º, VII, b, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

### 10.3. Viabilidade jurídica do pedido

O empreendimento, através do presente Processo Administrativo nº 38509/2014/001/2015, almeja obter Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, localizado em imóvel rural, conforme consta da certidão de registro e do recibo de inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural apresentados nos processos de licenciamento e de APEF.

Constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, verifica-se que o mesmo não se localiza no interior de Unidade de Conservação, nem assim em Zona de Amortecimento, dentre aquelas definidas pelo Sistema Nacional e Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Leis 9.985/2000 e 20.922/2013.

Quanto aos estudos ambientais apresentados, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se que para execução das atividades necessárias a implantação do empreendimento está prevista a intervenção ambiental de “corte de árvores isoladas”, conforme requerimento protocolado junto ao processo APEF nº 5108/2016, formalizado em 25/05/2016.

Nesse sentido, a análise técnica, a teor do disposto na DN COPAM nº 114/2008, considerou viável a aprovação para corte de 15 unidades, mas posiciona-se, **contrário ao** corte do indivíduo arbóreo identificado como “ameaçado de extinção”, na área do empreendimento. Esse espécime



deverá ser devidamente identificado em campo e, se necessário, estabelecer um cercamento, anterior ao início das atividades de implantação na área, para que não ocorra nenhum tipo de intervenção.

Assim, recomenda-se autorizar o corte com destaca dos espécimes citados no quadro anexado a este parecer único, num total de 15 (quinze) árvores, do qual se excluiu a *Dalbergia Nigra*.

Assim, temos por satisfeitos os requisitos para emissão da AIA, para corte de árvores isoladas /esparsas, devendo o empreendedor pagar a taxa florestal e a reposição florestal obrigatória, sem prejuízo das medidas compensatórias cabíveis, e dar aproveitamento socioeconômico e ambiental aos produtos florestais, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Quanto ao recurso hídrico de domínio do Estado de Minas Gerais, e integrado ao presente processo de licenciamento ambiental, o projeto apresentado nesta fase de implantação, utilizará apenas a água proveniente de caminhão pipa e de galões para o consumo humano.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento enquadra-se na classe 3 (três) passível, pois, do licenciamento ambiental trifásico, porém concomitante nas duas primeiras, nos termos do artigo 1º, § 1º, da DN COPAM nº 74/2004.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, da DN COPAM nº 17/1996, recomendamos o prazo de validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação em 04 (quatro) anos, de acordo com análise técnica.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA para a atividade de “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, no município de Dom Silvério, MG, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas/projetos propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do BOTANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA.

**Anexo II.** Autorização para Intervenção Ambiental.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA

**Empreendedor:** BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA

**Empreendimento:** BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA

**CNPJ:** 04.687.938/0001-82

**Municípios:** Dom Silvério

**Atividade:** Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos

**Código DN 74/04:** C-06-01-7

**Processo:** 38509/2014/001/2015

**Validade:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	A intervenção (corte) nos indivíduos arbóreos isolados <u>devidamente autorizados pela SUPRAM ZM</u> , situados nos locais de implantação da via de acesso, contidos na faixa de domínio do Departamento de Estradas e Rodagens, somente será permitida após a aprovação do projeto de acesso pelo DER.  Para comprovação do ato, o empreendedor deverá protocolar na SUPRAM ZM cópia do Projeto de Acesso (e seus anexos), devidamente aprovado no órgão de competência – DER, juntamente com a licença ou certificado afim, para a execução do projeto.	Até 10 dias após a emissão da licença no DER
03	As árvores isoladas previstas de corte, deverão ser diagnosticadas, previamente a extração, para verificar se há presença de ninho de ave. Caso isso ocorra, o corte só poderá ser realizado após a emissão da Autorização de Manejo, emitido pela SUPRAM ZM, para a realocação do (s) ninho (s) à outros locais que atendam às necessidades da (s) espécie (s).  Neste caso o empreendedor deverá, por meio de ofício, informar ao órgão por meio de um relatório técnico e fotográfico específico, solicitando a permissão necessária, antes de qualquer intervenção. Caso isso não ocorra o empreendedor deverá se manifestar por meio de ofício justificando o fato.	Antes do início das obras do empreendimento
04	Deverá haver o resgate de propágulos e sementes das árvores que serão extraídas, para serem inseridas às áreas de compensação, de reserva legal ou APP.	Antes do início das obras do empreendimento
05	Apresentar cronograma de execução das atividades do PTRF <b>atualizado</b> , sendo, o empreendedor, o responsável por toda execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, em um prazo de, no mínimo, 5 anos, até que se estabeleça a restauração da área compensada. Iniciar os plantios, preferencialmente, em época de chuva.	90 dias



06	<p>Comprovar a execução do PTRF com apresentações semestrais de relatórios técnicos e fotográficos de acompanhamento do reflorestamento, referente a compensação florestal. Tal relatório fotográfico deverá ser devidamente legendado e datado, objetivando comprovar as fases de desenvolvimento do plantio das mudas inseridas na área. (Fotografar também os tratos culturais efetuados anteriormente até a inserção das mudas).</p> <p>O primeiro deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após finalizado o plantio, e os demais, semestralmente</p>	Durante a vigência da Licença.
07	Apresentar um Projeto de Arborização para toda a área de implantação do empreendimento (ADA), principalmente para a área do aterro, com foco paisagístico, atuando como uma atividade de mitigação ao impacto visual da instalação. Incluir o cronograma de execução das atividades afins. Será permitido a inclusão de mudas frutíferas ao plantio arbóreo paisagístico, dando preferência as nativas.	90 dias
08	Executar o Projeto de Arborização, conforme cronograma de execução das atividades, comprovando, semestralmente, por meio de relatório técnico e fotográfico (com legenda e data). Sempre que necessário deverá ser feito as manutenções e replantios das mudas até a total estabilização das mesmas na área.	Durante a vigência de Licença
09	Deverá haver o reaproveitamento do solo orgânico (camada superficial do solo) retido inicialmente às obras de terraplanagem, em locais onde haverá a reconstituição da vegetação, especificamente na área de deposição do solo excedente.	Durante a vigência da Licença
10	Não será permitido nenhum tipo de intervenção à espécies da flora ameaçada de extinção, a áreas de preservação permanente, a área de reserva legal, a fragmentos florestais ou outras áreas restritas, não autorizados pela SUPRAM ZM.	Durante a vigência de Licença
11	<p>Anterior a qualquer intervenção na área, deverá haver a implantação de placas informativas de restrição dos locais proibidos de intervenção, como áreas de preservação permanente e reserva legal e, se necessário, efetuar o cercamento destes locais, conforme devidamente delimitado em planta.</p> <p>Deverá incluir a identificação com placas e o isolamento do indivíduo arbóreo da espécie de <i>Dalbergia Nigra</i>, proibida de intervenção, por ser considerada ameaçada de extinção, para que evite a supressão da mesma.</p> <p>Comprovar por meio de relatório técnico com acervo fotográfico, legendado e datado.</p>	90 dias
12	Implantar sinalização e placas informativas de forma a identificar a área de compensação florestal, promovendo os aceiros.	Durante a vigência da licença



13	Tendo em vista a declividade da área de compensação, todo o plantio deverá ser efetuado em nível e o acesso ao local deverá ser de forma que evite degradação.	Durante a vigência de Licença
14	Conforme previsto nos estudos, o empreendedor deverá apresentar e executar os Programas de Drenagem Superficial, de Preparo e Atendimento a Emergências Ambientais, de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de Controle das Emissões Atmosféricas e retaludamento, com cronograma de execução das atividades, devidamente atualizados, para esta fase da licença ambiental.	Apresentar em 90 dias e executar durante a vigência a Licença
15	Implantar todo o sistema de drenagem de águas pluviais com estruturas de dissipação de energia, curvas de nível, bancadas e poços para contenção da água, além da utilização de calhas, tubulações e canaletas, caixas de retenção de sólidos e de caixas de passagens. Comprovar, ao final da obra de terraplanagem, por meio de protocolo na SUPRAM ZM de um relatório técnico e fotográfico (legendado), devidamente datado em diferentes fases do processo de terraplanagem.	Após as obras de terraplanagem
16	Conforme definido nos estudos deverá haver o monitoramento e a limpeza das calhas, caixas de passagem e canaletas, sempre que necessário, para que não haja entupimento dos sistemas de drenagem e evitando o depósito de resíduos direcionados ao Rio de Peixe. Comprovar a ocorrência da atividade de limpeza por meio de relatório fotográfico (legendado e datado no dia da execução).	Durante a vigência da Licença
17	Implantar o projeto das "biomantas", conforme expresso nos estudos, a todos os taludes da área, de forma a assegurar a revegetação e contenção do solo no local.  Comprovar por meio de relatórios técnicos semestrais com acervo fotográfico, evidenciando a implantação e desenvolvimento das atividades.	Durante a vigência da Licença
18	Executar projeto específico de drenagem para o local de disposição do solo excedente, como medida preventiva a ocorrência de processos erosivos e consequentes assoreamentos do curso d'água a jusante.	Durante a vigência da Licença
19	Comprovar a implantação dos banheiros químicos na área do empreendimento, mediante a relatório fotográfico (com legenda e data).	Antes do início das obras do empreendimento
20	O efluente do banheiro químico deverá ser devidamente recolhido e destinado a locais propícios ao tratamento. A comprovação da destinação será feita por meio de documento de recebimento da empresa responsável (regularizada ambientalmente), em frequência necessária.	Durante a vigência da Licença



	<p>Deverá haver o preenchimento da planilha de controle de resíduos, contida no anexo II deste Parecer, quando houver a destinação.</p>	
21	<p>Implantar o depósito para dispor os resíduos sólidos gerados na fase de instalação da fábrica até sua devida destinação final. Comprovar por meio de protocolo na SUPRAM ZM de um relatório técnico e fotográfico (legendado), devidamente datado.</p>	Concomitantemente com as obras do empreendimento
22	<p>Aos resíduos de construção civil o empreendedor ficará encarregado do gerenciamento dos mesmos através de diretrizes, critérios e procedimentos dispostos na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012. Deverá haver o preenchimento da planilha de controle de resíduos, contida no anexo II deste Parecer, bem como a guarda de todos os comprovantes de destinação e recebimento do resíduo.</p>	Durante a vigência de Licença
23	<p>Na construção da estação de tratamento de esgoto, no depósito de resíduos contaminantes, e outros, o responsável técnico deverá se ater as condições de controle e segurança, baseado nas normas específicas (NBR- ABNT), principalmente relacionado a bacia de contenção.</p>	Durante a vigência de Licença
24	<p>Apresentar comprovante de pagamento da Taxa Florestal, bem como a taxa de Reposição Florestal referente ao material lenhoso nativo suprimido.</p>	30 dias após a obtenção da licença
25	<p>Controlar a poeira por meio do uso de caminhão pipa que fará a umidificação da área, conforme proposto pelo empreendedor. Comprovar por meio de relatório fotográfico devidamente legendado e datado no ato da execução.</p>	Durante a vigência da Licença
27	<p>Toda a obra efetuada no local de disposição do solo excedente será de inteira responsabilidade do técnico responsável pelo projeto de terraplanagem, bem como seu executor, sendo obrigatório o uso de todas as técnicas específicas utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.</p>	Durante a vigência da Licença
28	<p>Apresentar cronograma de implantação das atividades de terraplanagem, considerando que as obras ocorram fora do período de chuva. A execução dar-se-á conforme determina o cronograma.</p>	90 dias
29	<p>Não será permitido que seja depositado, na área delimitada para a disposição do solo excedente aos serviços de terraplanagem, nenhum outro resíduo que não seja o próprio solo livre de impurezas, ou seja, não será permitido a deposição de resíduos de construção civil, madeira, embalagens e outros que forem gerados na fase de implantação da fábrica.</p>	Durante a vigência da Licença



<b>30</b>	Executar todos os programas e ações mitigadoras, conforme previsto nos estudos do RCA/PCA, comprovando-as com relatórios afins.	Na formalização da LO
<b>31</b>	Apresentar comprovante de formalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ou equivalente.	Na formalização da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. A alteração do conteúdo ou do prazo de condicionante estabelecida na Licença Ambiental poderá ser requerida pelo interessado, na forma do artigo 9º da DN COPAM nº 17/1996.



## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA

**Empreendedor:** BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA

**Empreendimento:** BOTHANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA

**CNPJ:** 04.687.938/0001-82

**Municípios:** Dom Silvério

**Atividade:** Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos

**Código DN 74/04:** C-06-01-7

**Processo:** 38509/2014/001/2015

**Validade:** 04 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Protocolar, **semestralmente**, na Supram Zona da Mata, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo os dados do modelo da planilha abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O empreendedor deverá ficar atento as seguintes exigências:

- O controle deverá ocorrer por meio do preenchimento **mensal** das planilhas, indicando corretamente a disposição final dos resíduos no mês, estando eles em depósito (DTR) ou quando houver destinação.

- Anexar juntamente com os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos os documentos comprobatórios da destinação final de todos os resíduos (Certificados, notas fiscais e outras), bem como, os documentos comprobatórios do transportador (MTR – Manifesto para transporte de resíduos contaminados – NBR 13221), para os casos específicos.

- A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas devidamente regularizadas ambientalmente, incluindo o transportador. No envio dos relatórios devem ser anexados a cópia da regularidade ambiental dos mesmos.

Planilha de Controle e Disposição dos Resíduos Sólidos

Resíduo				Transportador		Forma (*)	Disposição final		Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial



- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.



### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS					
<b>Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº:</b> 38509/2014/001/2015					
<b>Processo Administrativo de APEF nº:</b> 5801/2016					
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
<b>Razão Social ou Nome:</b> BOTANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA					
<b>Nome Fantasia:</b> BOTANICO HAIR COSMETIC NATURAL LTDA					
Inscrição Estadual:	CNPJ: 04.687.938/0001-82				
Endereço:	Rodovia BR 120, KM 457, Zona Rural		Município:	Dom Silvério/MG	
CEP:	35.440-000	Tel.:	Fax:		
SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / EXPLORAÇÃO CONCEDIDA (ha)					
<b>Área total da Propriedade:</b> 6,67 ha					
<b>Área total do Empreendimento:</b> 1,20					
<b>Área de Intervenção:</b> 1,20 ha					
	Nativa	Plantada	Total		
Área de Cobertura Vegetal Total		-	-		
Área requerida		-			
Área liberada		-			
Cobertura Vegetal Remanescente		-	-		
Área de preservação permanente - APP	0,20		0,20		
Área de Reserva Legal	1,33	-	1,33		
Tipologia Afetada					
Floresta Estacional Semidecidual			-		
Árvores isoladas			15 indivíduos		
TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Nativa	Plantada		Nativa	Plantada
Corte raso com destoca			Corte de árvores	15	indivíduos
Corte raso sem destoca			Destoca Nativa		
Corte seletivo em manejo			Limpeza de pasto		
Outros:					
<b>Uso de máquina:</b> (X) sim ( ) não	<b>Uso de fogo:</b> ( ) sim (X) não				
RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO					
Produto/subproduto	Unidade		Quantidade		
Madeira de floresta nativa	m <sup>3</sup>		3,2010		
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m <sup>3</sup> )					
	Nativa	Plantada		Nativa	Plantada
Lenha para carvão	-	-	Madeira para serraria	-	-
Lenha uso doméstico	-	-	Madeira para celulose	-	-
Lenha para outros fins: Comercialização in natura.	3,2010	-	Madeira para outros fins		